

Matriz de autoavaliação das capacidades
institucionais das redes de ensino para uma

EDUCAÇÃO QUE PROTEGE: GUIA DE USO



Realização:



Parceria técnica:



Apoio:

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



FICHA TÉCNICA

Título: Matriz de autoavaliação das capacidades institucionais das redes de ensino para uma Educação que Protege - Guia de uso

Realização: UNICEF e Roda Educativa

Ano: 2026

Público: Equipes técnicas das Secretarias municipais e estaduais de educação e de outras áreas (assistência social, saúde, segurança etc.)

REALIZAÇÃO – UNICEF

Representante do UNICEF no Brasil: Joaquin Gonzalez-Aleman

Representante Adjunta para Programas do UNICEF no Brasil: Layla Saad

Chefe de Educação: Mônica Rodrigues Dias Pinto

Oficiais de Educação: Ana Carolina Fonseca, Daniella Rocha, Erondina Barbosa da Silva e Júlia Ribeiro

PARCERIA TÉCNICA – RODA EDUCATIVA

Presidente: Tereza Perez

Diretoria Executiva: Patricia Diaz, Ricardo Vilela e Roberta Panico

PRODUÇÃO EDITORIAL

Coordenação: Roberta Panico; Camila Tinoco

Autoria: Angela Luiz Lopes

Consultor: Gilliard Laurentino

Revisão de texto: Rafael Burgos

Projeto gráfico e diagramação: Renata Fagundes

1. CONTEXTO

O Brasil ainda enfrenta grandes desafios na garantia das trajetórias escolares regulares, que muitas vezes são atravessadas por situações de violência contra bebês, crianças e adolescentes. Nesse cenário, a educação tem papel decisivo: é na escola¹

que estudantes passam grande parte de suas vidas, constroem relações e encontram oportunidades de aprender e se desenvolver – um tempo e um espaço que podem ser fator de proteção em suas vidas.

Precisamos falar sobre uma **EDUCAÇÃO QUE PROTEGE** porque:



1

É na escola que muitas violências sofridas no ambiente familiar e comunitário são percebidas.

2

A escola também é um espaço de empoderamento de meninas e meninos para que reconheçam situações de violência e busquem apoio, ajuda e proteção.

3

O acesso à informação, o fortalecimento de habilidades e a possibilidade de investir em um projeto de vida aumentam a confiança e são fatores decisivos para romper com o ciclo da violência.

¹ Neste material são consideradas escolas todas as unidades, incluindo aquelas voltadas para a Educação Infantil.

Dados do UNICEF e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram um cenário alarmante: entre 2021 e 2023, mais de 15 mil crianças e adolescentes foram vítimas de mortes violentas. A imensa maioria dessas vítimas é composta por meninos negros, entre 15 e 19 anos.

Outros estudos do UNICEF e seus parceiros² mostram que grande parte dessas vítimas já estavam fora da escola há meses. As meninas, por sua vez, são as principais vítimas dos estupros: entre 2021 e 2023, mais de 117 mil meninas entre 0 e 14 anos sofreram estupro no Brasil – violência que é cometida em sua maioria por pessoas conhecidas. Isso revela o quanto a cor, o gênero e a condição social ainda determinam quem sofre mais com a violência no país.

E essas desigualdades também aparecem dentro das escolas. A taxa de distorção idade-série entre brancos foi de 8,1%, contra 15,2% entre negros, de acordo com o Censo Escolar/Inep de 2024. Os dados ainda revelam que o problema da distorção atinge mais meninos, que representam 14,6%, enquanto as meninas são 10,3%. Assim, as manifestações das violências nas escolas, e seus impactos, precisam ser pensadas no contexto de múltiplas violações de direitos.

Em 2024, 993.492 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos (idade escolar obrigatória) estavam fora da escola, segundo o Inep/IBGE. Desses, 665.697 eram meninas e meninos negros, pardos e indígenas – o dobro da proporção de brancos e amarelos, que foi de 327.785. Esse dado revela as profundas iniquidades e desproteções que acometem determinadas infâncias e adolescências.

A estratégia **Educação que Protege (EqP)** nasce do reconhecimento de que a escola é parte fundamental do Sistema de Garantia de Direitos, compreendendo que as violências podem afetar qualquer estudante, a própria escola, como também serem produzidas por ela.

A **Matriz de autoavaliação das capacidades institucionais das redes de ensino para uma Educação que Protege** foi elaborada a partir de diferentes estratégias do UNICEF, voltadas a promover processos participativos e fortalecer uma educação que reconhece em cada bebê, criança e adolescente um sujeito de direitos.

A Matriz se soma aos materiais desenvolvidos desde 2019 pelo UNICEF por meio da estratégia Educação que Protege contra as Violências, disponíveis [aqui](#).



Sua elaboração contou com contribuições dos seguintes parceiros estratégicos – Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA/MDHC; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi/MEC; Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC; União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Coalizão

Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes; Asserte.

O que une esses atores nesta construção é a compreensão de que fortalecer uma Educação que Protege é investir em práticas que promovam inclusão, construam redes de cuidado e articulem escola, família, território e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos. ***



2. PROPÓSITOS DO GUIA

Neste guia apresentamos uma proposta de uso da **Matriz de autoavaliação das capacidades institucionais das redes de ensino para uma Educação que Protege**.

Aqui você encontrará orientações sobre essa ferramenta e sobre processos de mediação capazes de gerar diálogos intra e intersetoriais³ voltados para a prevenção e a proteção de crianças e adolescentes das diferentes formas de violências. Assim, amplia-se a capacidade da rede de ensino de proteger e garantir o **direito à educação**, compreendendo que este direito também inclui a proteção.

A proposta deste material é orientar o desenvolvimento de um diagnóstico participativo sobre as capacidades institucionais das redes de educação para prevenir e responder às violências, favorecendo o desenvolvimento e/ou fortalecimento de ações e políticas públicas cada vez mais alinhadas às normativas legais e a estratégias que têm se mostrado exitosas no Brasil e no mundo.

Com este diagnóstico, as Secretarias de Educação, juntamente com as demais Secretarias e atores do Sistema de Garantia de Direitos, podem:

ANALISAR de forma estruturada como estão organizados os fluxos, protocolos e práticas de prevenção e resposta às violências;

PLANEJAR ações concretas para prevenir e responder às violências que afetam a comunidade escolar;

IMPLEMENTAR E MONITORAR intervenções transformadoras, em articulação com Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Conselhos Tutelares e outros atores do território.

O ponto de partida é o **diagnóstico participativo**, que permite envolver diferentes setores, instituições e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos em torno de perguntas orientadoras, de modo que,

em colaboração, identifiquem potenciais e desafios para a implementação de ações e de políticas educacionais voltadas à prevenção e ao enfrentamento de violências. ***



3. COMPREENDENDO AS BASES DA MATRIZ

Antes de conhecer a **Matriz de autoavaliação das capacidades institucionais das redes de ensino para uma Educação que Protege**, é essencial compreender brevemente as estratégias do UNICEF e conceitos-chave que as fundamentam:

ESTRATÉGIAS UNICEF



→ Educação que Protege (EqP)

Estratégia do UNICEF lançada em 2019, fundamentada no direito de crianças e adolescentes a vive-

rem livres de violências. A EqP reconhece a escola como **espaço privilegiado de proteção**, capaz de:

- Fortalecer o autoconhecimento, a autoestima e a autoproteção;
- Estabelecer relações afetivas protetivas no âmbito de seus pares, da família e da comunidade;
- Atuar na sociedade com base em escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e a um projeto de vida.

Saiba mais em: <https://www.unicef.org/brazil/educacao-que-protege>

→ Trajetórias de Sucesso Escolar (TSE)

Iniciativa criada em 2018 pelo UNICEF para enfrentar a cultura do fracasso escolar – fenômeno que leva milhões de estudantes à reprovação, ao abandono e à distorção idade-série.

A TSE está pautada em premissas que apoiam estados e municípios a desenvolverem políticas públicas próprias para romper com a cultura do fracasso escolar, devolvendo a estudantes em distorção idade-série a sua trajetória escolar regular. Dessas, as que se destacam em relação ao tema da proteção são:

- **Equidade**: adaptar condições escolares às necessidades de cada estudante e território.
- **Diversidade**: valorizar diferenças, enfrentar discriminações e promover inclusão.
- **Participação e escuta**: gestão democrática, com voz ativa de estudantes e comunidade.
- **Redes de proteção**: articulação entre escola e outros serviços públicos para apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade.

Saiba mais em: <https://trajetoriaescolar.org.br/>

→ Busca Ativa Escolar (BAE)

A Busca Ativa Escolar (BAE), desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a Undime e apoio do Congemas e do Conasems, combina metodologia social e plataforma tecnológica para apoiar estados e municípios na identificação, atendimento intersetorial e (re)matrícula de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão. Ao integrar dados e ações entre setores, fortalece o Sistema de Garantia de Direitos e o direito à educação.

A BAE tem como pilares centrais:

Intersetorialidade: elaborar e/ou fortalecer o trabalho integrado entre as diversas Secretarias, como Educação, Saúde e Assistência Social, para identificar e endereçar as causas da exclusão e/ou do risco de abandono escolar e garantir a (re)matrícula e a permanência escolar.

Regime de colaboração: fortalecer o arranjo colaborativo entre estados e municípios a fim de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, compartilhando responsabilidades e promovendo apoio mútuo.

Saiba mais em: <https://buscaativaescolar.org.br/>

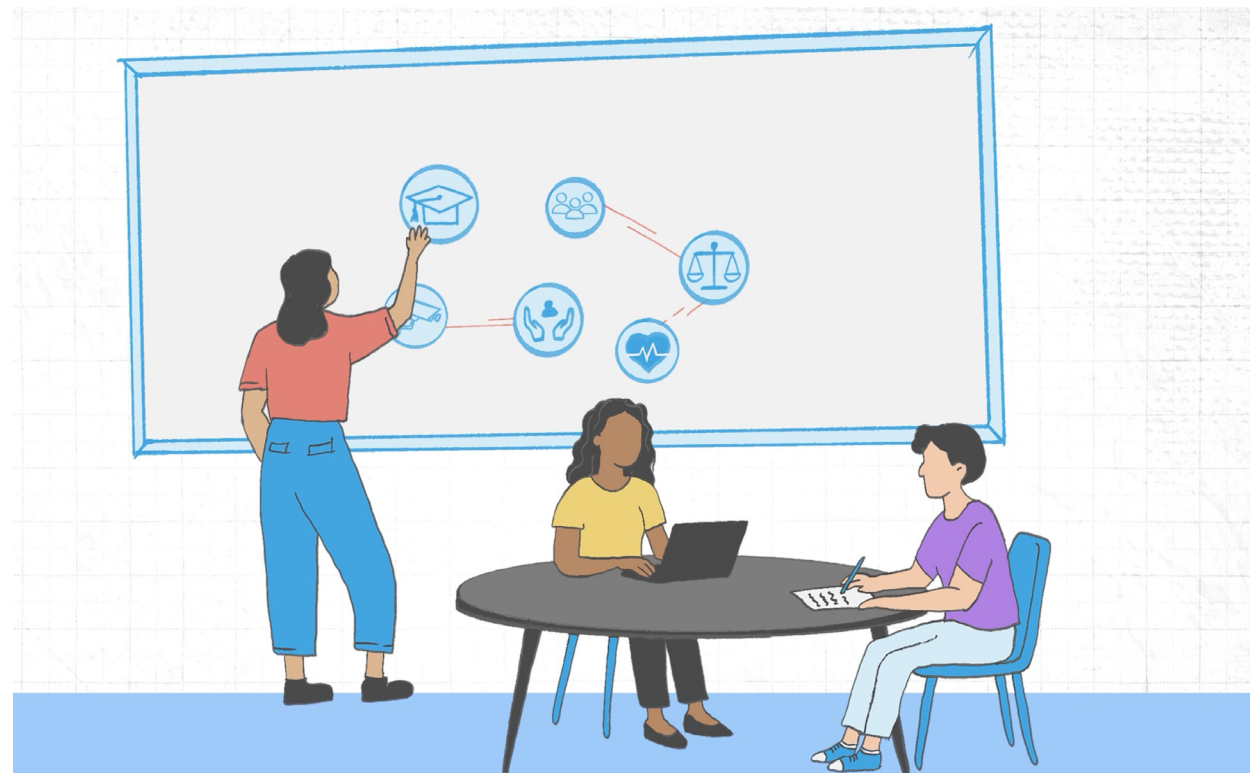
CONCEITOS-CHAVE

Destacamos alguns conceitos que são estratégicos para a compreensão e uso da Matriz:

→ Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é o **conjunto articulado e intersetorial** de instituições, entidades e profissionais – tanto governamentais (em níveis federal, estadual e municipal) quanto não governamentais – que atuam de forma coordenada para garantir a Proteção Integral estabelecida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sua finalidade fundamental é efetivar os direitos à vida, saúde, educação, convivência familiar e comunitária, e responder à violação ou ameaça de violação desses direitos, prevenindo situações de vulnerabilidade social e violência.

Esse Sistema se estrutura em três eixos principais: 1) Promoção dos direitos (por meio de políticas sociais básicas como Saúde, Educação e Assistência Social); 2) Defesa dos direitos (que envolve órgãos de controle e responsabilização, como o Conselho Tutelar, o



Ministério Público, a Defensoria Pública e o Judiciário, responsáveis por aplicar medidas de proteção); e 3) Controle social, exercido principalmente pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros. O funcionamento eficiente do SGD exige o diálogo constante, a identificação de profissionais de referência e o aprimoramento dos fluxos de atendimento para garantir que cada criança e adolescente receba um tratamento prioritário, especializado e qualificado.



A escola é a instituição social com maior contato cotidiano com bebês, crianças e adolescentes, depois da família. Por isso, tem participação importante para:

- Identificar sinais de violência, violação de direitos e vulnerabilidades;
- Atuar na prevenção e resposta, em parceria com serviços de saúde, assistência social e justiça;

- Garantir direitos humanos e a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

→ Tipos de violência no contexto escolar

O UNICEF e a literatura nacional e internacional destacam três dimensões principais:

- **Violência à escola ou contra a escola:** são aquelas cometidas contra o espaço físico ou contra pessoas da comunidade escolar. Abrangem ataques intencionais, pichações e depredações do patrimônio, agressões a professores e funcionários por pessoas externas à escola. Inclui ainda a violência associada à cultura de gangues e de grupos armados. É o caso, por exemplo, das escolas atingidas por tiroteios;

Violência à escola - ou contra a escola



- **Violência da escola:** quando a própria instituição (ou seus agentes) reproduz práticas violentas, como racismo, *bullying*, discriminação ou violência institucional;



- **Violência na escola:** aquela que ocorre em outros contextos, como na família ou na comunidade, que são manifestadas ou reveladas na escola e interferem na sua dinâmica interna. Pode ser uma violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, contra a criança ou adolescente, ou mesmo contra alguém de sua família ou rede de apoio.



→ Escuta protegida

A Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018, estabelece diretrizes para que bebês, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam efetivamente protegidos, evitando a revitimização. Conhecida como **Lei da Escuta Protegida**, tem como princípios: prioridade absoluta no atendimento, tratamento digno e abrangente, proteção da intimidade, não discriminação, direito à informação, direito de ser ouvido e de silêncio, assistência especializada, prevenção da revitimização, segurança e confidencialidade, celeridade e mínima intervenção.

A escuta especializada é, portanto, uma forma de acolher o relato de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Todas as pessoas que atuam no SGD devem ser orientadas sobre como realizar essa escuta. A lei também estabelece o depoimento especial como mecanismo em que se coleta formalmente o depoimento da criança ou adolescente – esse depoimento é realizado por profissionais capacitados do Sistema de Justiça. A Lei e, sobretudo, o Decreto reforçam o papel da escola na identificação de sinais, no acolhimento do relato espontâneo e na comunicação à rede de proteção.

→ Desenvolvimento integral

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cada bebê, criança, adolescente e jovem precisa ter condições para crescer em todas as dimensões da vida: **intelectual, física, afetiva, social e cultural**. A escola contribui para esse desenvolvimento quando garante que todas as pessoas podem aprender, reconhece e valoriza as diferenças, mantém expectativas para cada estudante e cria um ambiente de trocas, criatividade, diálogo e participação.

Esse processo vai além dos muros da escola: envolve o uso de espaços da cidade (como praças, bibliotecas e museus) e a parceria com famílias, comunidade, organizações sociais e culturais e equipamentos da rede de proteção do território – uma parceria que precisa ser pactuada e uma relação que deve ser cultivada! O olhar atento de educadores e a escuta ao que estudantes e famílias têm a dizer fazem toda a diferença.

→ Diversidade

Respeitar a diversidade significa atuar pela **igualdade de direitos**, valorizando as diferenças entre as pessoas

e enfrentando, ativamente, qualquer tipo de exclusão e discriminação, seja de origem física, étnica, cultural, de gênero, socioeconômica ou etária – reconhecer os direitos humanos e valorizar as diferenças são formas de desconstruir a desigualdade.

→ Equidade

Os indicadores demonstram que **as violências não atingem todas as populações igualmente** – desigualdades que implicam a necessidade de trabalhar pela equidade na educação. E, para isso, redes e escolas devem ressignificar seu papel, de modo que aspectos pedagógicos, relacionais e estruturais favoreçam que todas e todos tenham o direito à educação assegurado – o que inclui a proteção, especialmente daquelas populações que historicamente têm tido seus direitos mais violados. São conceitos próximos ao de equidade: dignidade, honestidade, honradez, imparcialidade, justiça.

→ Educação inclusiva

A educação inclusiva considera que as pessoas têm singularidades advindas de suas características

sociais, emocionais, físicas e intelectuais e busca promover práticas educativas regidas pelo princípio da equidade. Para isso, deve eliminar as barreiras que proporcionam as desigualdades de acesso à educação: é papel da escola gerar um ambiente em que todas e todos aprendam com sentido e participem ativamente da sociedade.

→ **Participação de estudantes e comunidades escolares**

A participação é princípio da gestão democrática e elemento-chave de uma Educação que Protege. E, para que seja uma realidade, é fundamental que exis-

tam **instâncias de participação** asseguradas para toda a comunidade escolar, o que inclui estudantes, equipes escolares e familiares/responsáveis, de modo que possam efetivamente:

- Participar em assembleias, grêmios, rodas de conversa, Conselho Escolar;
- Atuar nas situações de decisões como protagonistas, não apenas como receptores;
- Participar em projetos que desenvolvam cidadania e protagonismo juvenil.

A partir da compreensão desses conceitos, você pode avançar para entender melhor como funciona a Matriz.

4. A MATRIZ DE AUTOAVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS DAS REDES DE ENSINO PARA UMA EDUCAÇÃO QUE PROTEGE

A Matriz é um instrumento de apoio à autoavaliação das capacidades das redes de ensino para uma Educação que Protege. Assim, tem como objeto a educação, mas entendida como uma política que se efetiva em diálogo intersetorial. Considera, então, a demanda de ações e recursos que precisam ser mobilizados pelas redes de ensino, em articulação com os demais setores da rede de proteção, para a prevenção e a resposta às violências que afetam bebês, crianças e adolescentes.

Mais do que um questionário ou *check list*, a Matriz é um convite ao **diálogo participativo** entre os diferentes departamentos das Secretarias de Educação e, em um segundo momento, desta com outros atores do SGD. Os diálogos têm como foco a reflexão coletiva sobre o que já existe, o que precisa ser fortalecido e o que ainda falta construir.

Ao usar a Matriz, a rede de ensino a coloca em movimento para:

- **Reconhecer conquistas** já alcançadas;
- **Identificar lacunas** que precisam de atenção;
- **Priorizar ações coletivas**, em articulação com outras políticas públicas;
- **Cuidar de cada escola** como espaço seguro, justo e inclusivo;
- **Fortalecer** outras redes de educação e o SGD.

ACOLHER ANTES DE AVALIAR

Para que a Matriz cumpra sua função é essencial investir na constituição de um espaço de confiança, onde todas as pessoas se sintam à vontade para falar de desafios e compartilhar ideias.

→ Objetivos da Matriz:

- Ofertar um instrumento que auxilie as equipes das Secretarias de Educação a identificarem suas capacidades institucionais para prevenir e responder às violências, considerando:
 - o que está previsto na **legislação**;
 - o que está recomendado em **documentos oficiais nacionais**;
 - o que está recomendado em **guias e sistematizações nacionais e internacionais**.
- A Matriz integra determinações legais e recomendações de diferentes fontes em um único instrumento, contribuindo para que a Secretaria possa identificar o nível de adequação dos seus esforços: o que já está em curso? O que precisa ser iniciado? O que precisa ser fortalecido?
- Fortalecer o debate coletivo intra e intersetorial sobre desafios e soluções no enfrentamento às violências. A Matriz demanda o engajamento de diferentes áreas da Secretaria, como também de

outras Secretarias e órgãos, como Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e da Educação, dentre outros. Mais do que isso, espera-se que induza diálogos intersetoriais, fortalecendo a colaboração;

- Ofertar recursos e metodologias focalizados nos desafios de cada rede. Para cada eixo, serão identificados e compartilhados materiais e metodologias que possam contribuir para os avanços;
- Identificar boas práticas e reunir referências que possam apoiar outras Secretarias. Espera-se que experiências consolidadas nos diferentes eixos sejam sistematizadas e compartilhadas pelas equipes à medida que o instrumento é utilizado

SOBRE CAPACIDADES INSTITUCIONAIS⁴:

No campo das políticas públicas, as capacidades institucionais referem-se ao conjunto de recursos, competências e arranjos organizacionais que permitem ao Estado formular, coordenar, implementar e avaliar políticas de maneira consistente e sustentável.

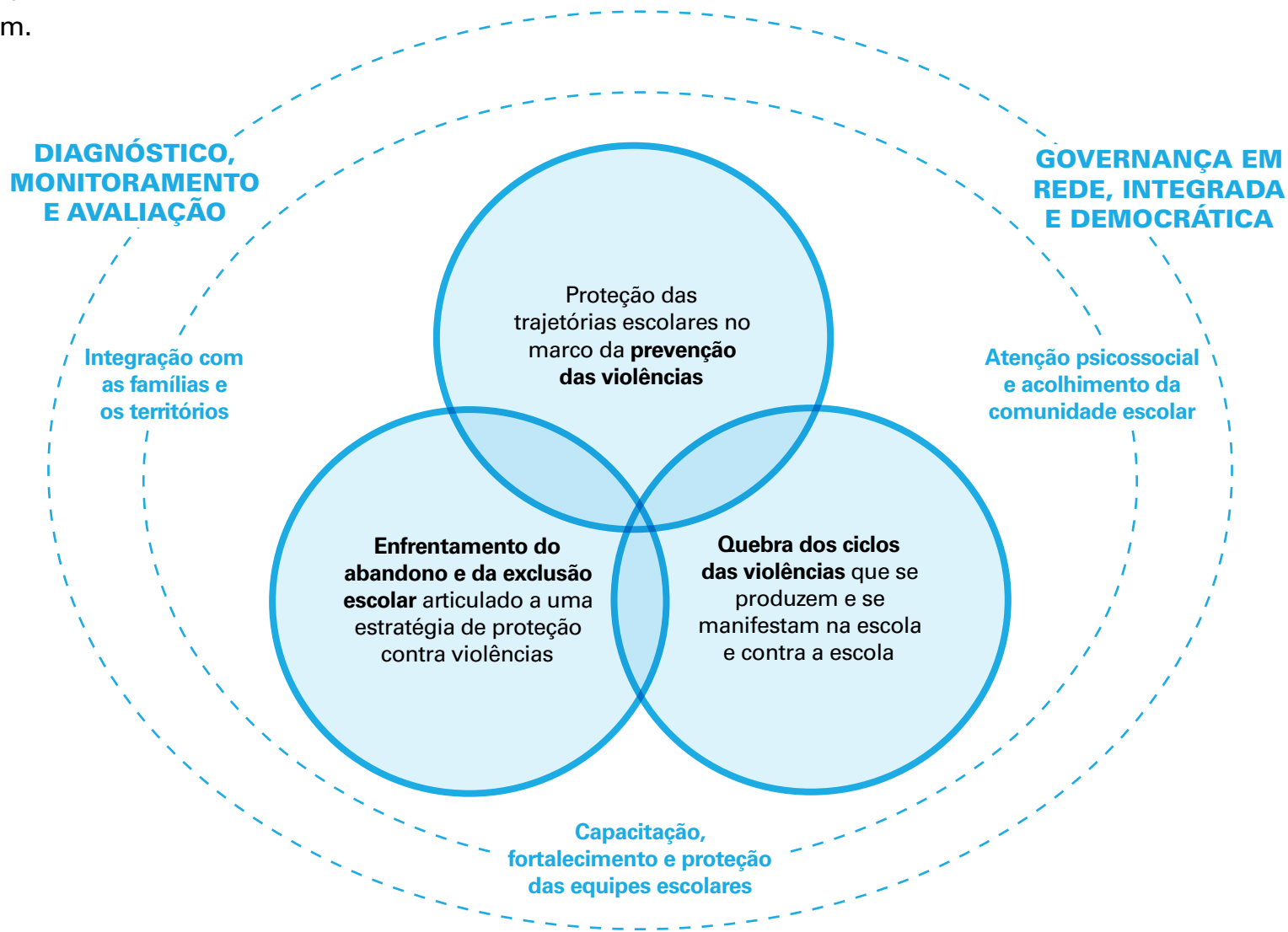
⁴ São termos similares: capacidades governamentais ou capacidades estatais. Para saber mais:

MARTINS, D. G. O estado da arte da capacidade institucional: uma revisão sistemática da literatura em língua portuguesa. Cadernos EBAPE.BR, v. 19, n. 1, p. 165–189, jan. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/FRGGnLkkwgnCPNBb9mxjJPO/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2026.

SEGATTO, Catarina Ianni; EUCLYDES, Fillipe Maciel; ABRUCIO, Fernando. Capacidades estatais e seus efeitos nas Políticas Municipais de Educação. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 26, n. 84, 2021. DOI: 10.12660/cgpc.v26n84.81938. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/81938>. Acesso em: 26 jan. 2026.

EDUCAÇÃO QUE PROTEGE CONTRA AS VIOLÊNCIAS

A Matriz é composta por oito dimensões que se interrelacionam.



Primeiro, abordaremos três dimensões que têm centralidade por representarem o objetivo final do trabalho de prevenção e resposta às violências a partir das escolas:

Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar articulado a uma estratégia de proteção contra violências	Abrange estratégias voltadas à garantia do acesso e da permanência na escola, especialmente em casos relacionados à violência. Inclui ações de busca ativa escolar, monitoramento de frequência, mapeamento de motivos de evasão e abandono, bem como práticas pedagógicas de acolhimento pós-rematricula.
Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências	Abrange estratégias para garantir e fortalecer práticas pedagógicas que promovam o bem-estar, a valorização das diversidades e o acompanhamento das aprendizagens, sobretudo de estudantes cujas trajetórias foram afetadas por violências ou exclusão.
Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na escola e contra a escola	Abrange estratégias para enfrentar as diferentes formas de violência (entre estudantes, institucional, contra a escola etc.), incluindo protocolos de resposta, articulação com serviços de proteção e enfrentamento ao <i>bullying</i> , ao racismo e outras discriminações.

Outras três dimensões contribuem para fortalecer as condições necessárias para efetivar uma Educação que Protege:

<p>Integração com as famílias/responsáveis e os territórios</p>	<p>Abrange estratégias para promover o fortalecimento dos vínculos entre escolas, comunidades e famílias/responsáveis, considerando as especificidades territoriais e culturais. Inclui o estímulo à participação das famílias e o uso dos espaços escolares e comunitários.</p>
<p>Atenção psicossocial e acolhimento da comunidade escolar</p>	<p>Abrange a organização da rede educacional em torno do cuidado psicossocial de estudantes, com foco na escuta, acolhimento e articulação com outras áreas, como a saúde e a proteção social.</p>
<p>Capacitação, fortalecimento e proteção das equipes escolares</p>	<p>Abrange a oferta de formações para as equipes escolares nos temas relacionados à prevenção e resposta às violências, assim como estratégias para o fortalecimento psicossocial e a proteção da equipe escolar diante dos impactos que resultam da obrigação de agir diante da violência.</p>

19

Por fim, duas dimensões são estruturantes para a efetividade e a institucionalidade das ações, integrando todas as demais:

<p>Governança em rede, integrada e democrática</p>	<p>Refere-se às estruturas de coordenação e liderança para articular ações de prevenção e resposta às violências. Inclui a articulação com outras Secretarias, conselhos e instâncias federativas, além da promoção da escuta e participação da comunidade escolar.</p>
<p>Diagnóstico, monitoramento e avaliação</p>	<p>Abrange a coleta, organização, monitoramento e análise de dados sobre violências nas escolas. Considera, também, o monitoramento e a avaliação de estratégias de prevenção e resposta, além do uso de todas essas informações para orientar ações e disseminar práticas eficazes de prevenção e resposta.</p>

Cada dimensão é composta por um conjunto de parâmetros, avaliados por meio de uma escala.

Pontuação	Escala	Descrição	Ação recomendada
0	Sem informação	As pessoas respondentes não sabem informar.	Levantar informações.
0	Não existe / não acontece	O que está indicado não acontece ou não existe no âmbito da Secretaria de Educação e não há, ainda, planejamento previsto.	Mobilizar para planejar e executar, além de verificar leis que podem fortalecer o <i>advocacy</i> em torno do tema.
1	Em planejamento	O que está indicado foi planejado, mas ainda se encontra em fase de preparação para execução.	Avançar para a implementação, identificando atores ou ações necessárias.
2	Existe / acontece em partes	O que está indicado já está sendo implementado, mas ainda precisa ser aprimorado: não abrange todas as etapas da educação; não abrange as diferentes modalidades (educação indígena, quilombola, do campo, EJA etc.); não abrange escolas da rede conveniada, especificidades de gênero, raça/etnia, condição de deficiência e nacionalidade etc.	Superar os desafios, identificando e planejando estratégias de mitigação e de avanço.
3	Existe / acontece de forma consolidada	O que está indicado existe ou acontece, contemplando todos os aspectos exemplificados acima.	Monitorar, avaliar, aprimorar e socializar as conquistas e aprendizados.

4.1 OS INSTRUMENTOS

A aplicação da Matriz pode ser feita a partir de dois instrumentos:



Um documento impresso, que facilita a leitura em pequenos grupos durante a aplicação presencial;



Um arquivo digital que pode ser apresentado para o grupo e que já faz a consolidação dos dados.

Faça o *download* dos arquivos aqui:



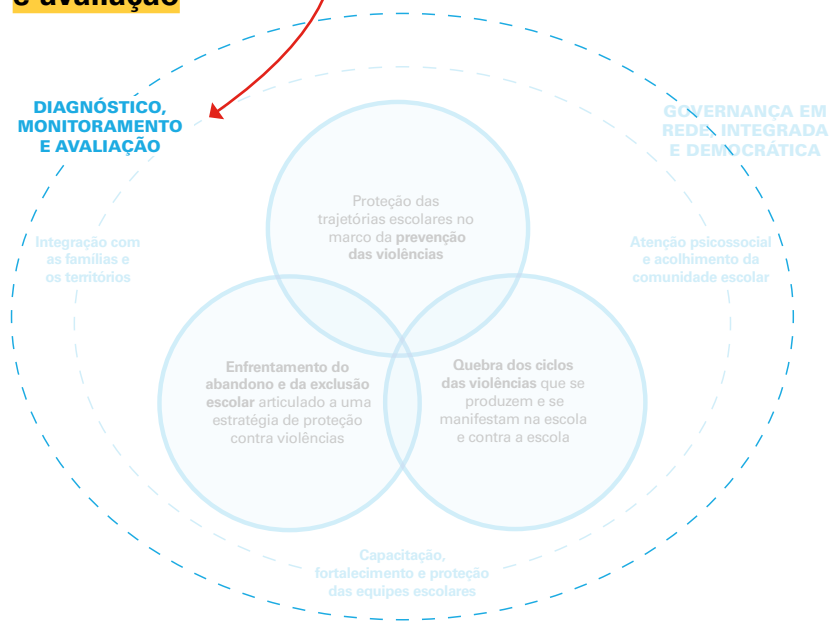
4.2 AS DIMENSÕES DA MATRIZ

A seguir, as dimensões da Matriz são apresentadas conforme sua função no fortalecimento de uma Educação que Protege.



Dimensão 1

**Diagnóstico,
monitoramento
e avaliação**



→ Por que esta dimensão é central para uma Educação que Protege?

As violências se manifestam de formas distintas nos territórios, afetando as comunidades escolares de maneira desigual. Sem diagnóstico e monitoramento, essas situações tendem a permanecer invisíveis ou a ser tratadas de forma genérica.

Esta dimensão integra a Matriz porque reconhece que prevenir e responder às violências exige conhecer padrões, riscos e vulnerabilidades, bem como acompanhar a efetividade das estratégias adotadas.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria produz, organiza e utiliza dados e informações qualificadas para orientar decisões, prevenir violências e avaliar a efetividade das ações implementadas na rede?

→ Como esta dimensão se articula a outras políticas e setores?

Esta dimensão se articula a sistemas nacionais e locais de produção e análise de dados sobre violências no contexto escolar, como o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, bem como a sistemas próprios das redes de ensino. Além de operacionalizar o SNAVE, o Programa Escola que Protege, do MEC, busca ampliar a capacidade das escolas de prevenção e resposta às violências, de modo a assegurar um ambiente educacional seguro e acolhedor. Um dos seus eixos de ação é de Dados e

Monitoramento, visando organizar e disseminar informações sobre violência escolar para orientar políticas públicas e ações estratégicas, além de promover a transparência para a sociedade.

O monitoramento sistemático das situações de violência exige diálogo com outras políticas públicas, especialmente: a saúde (SUS), por meio das notificações e dados epidemiológicos; a assistência social (SUAS), no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade; o Conselho Tutelar e órgãos do Sistema de Justiça, no registro e acompanhamento de casos; além de estratégias como a Busca Ativa Escolar (BAE), quando há relação entre violências e risco de abandono ou exclusão escolar.

Principais marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Lei nº 8.069/1990 (ECA – art. 13) - Estabelece a obrigatoriedade de comunicação de casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes.
- Lei 13.185/2015 (Antibullying) - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, incentivando o registro e acompanhamento de ocorrências para subsidiar ações de prevenção e intervenção.
- Lei 13.431/2017 (Lei da escuta protegida) - Organiza o sistema de garantia de direitos, estabelecendo fluxos de atendimento e registros articulados para evitar revitimização.
- Lei nº 13.675/2018 (SUSP) - Institui o Sistema Único de Segurança Pública, prevendo integração e compartilhamento de dados sobre violências entre entes federados. Contribui para a educação ao possibilitar que informações da segurança pública subsidiem diagnósticos e estratégias de prevenção no ambiente escolar.
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) - Regulamenta o tratamento de dados pessoais, estabelecendo princípios e responsabilidades para o uso seguro e ético de informações, inclusive dados sensíveis relacionados a violências.
- Lei 13.819/2019 (Política Nacional de Prevenção da Automutilação) - Art. 6º: Estabelece a notificação compulsória de casos de automutilação e tentativa de suicídio aos Conselhos Tutelares e autoridades de saúde.
- Lei 14.643/2023 e Decreto 12.006/2024 (SNAVE) - Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas. É a base legal direta para a organização de dados estatísticos e o monitoramento de ameaças e violências.
- Lei 14.644/2023 (conselhos escolares e fóruns de conselhos) - Reforça instâncias colegiadas, em que

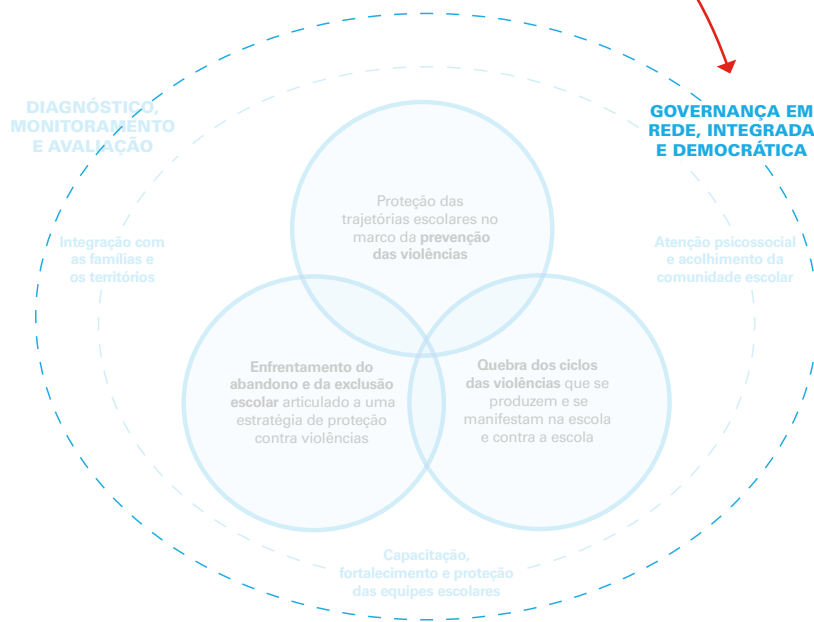
dados e diagnósticos sobre a realidade escolar podem ser discutidos e acompanhados.

- Lei 14.811/2024 - Institui medidas de proteção à criança e à/ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; determina a elaboração de protocolos de prevenção e proteção no ambiente escolar, o que pressupõe organização e registro das ocorrências para sua efetividade.
- Lei nº 14.857/2024 - Trata do sigilo de dados de vítimas de violência; reforça a obrigação do poder público de proteger informações sensíveis e evitar revitimização.

Dimensão 1 - Diagnóstico, monitoramento e avaliação			
Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Diagnóstico sobre o impacto da violência à comunidade escolar	1.A.1 - Existem dados e informações organizadas que ajudam a entender como as diferentes violências afetam as escolas da rede?	
		1.A.2 - A Secretaria conta com um sistema ou ferramenta de registro de casos de violência?	
		1.A.3 - A Secretaria orienta que as escolas realizem estudos de caso de violências que apoiem os encaminhamentos intersetoriais?	
B	Sistematização e disseminação de práticas de prevenção e resposta às violências	1.B.1 - Existem registros/documentos sobre práticas de prevenção às violências nas escolas?	
		1.B.2 - Existem registros/documentos sobre práticas de combate às violências nas escolas?	
		1.B.3 - Os achados de monitoramentos, diagnósticos, escutas e sistematizações são discutidos junto à comunidade escolar?	

Dimensão 2

Governança em rede, integrada e democrática



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Uma Educação que Protege exige coordenação institucional e corresponsabilidade. As violências que afetam bebês, crianças e adolescentes demandam decisões articuladas, pactuação de responsabilidades e fluxos claros entre educação, rede de proteção e demais políticas públicas.

Sem governança integrada, as ações tendem a ser fragmentadas e desiguais entre territórios. Em contextos interfederativos, por exemplo, escolas estaduais podem ficar sem o apoio necessário da rede de proteção municipal, fragilizando a resposta às violências e sobrecarregando profissionais e gestoras/es escolares.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria possui instâncias e processos que garantem apoio efetivo às escolas, aos profissionais e às famílias, em articulação com outros setores e esferas de governo?

→ Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?

A governança integrada é condição para a efetividade de políticas federais, estaduais e municipais, como o Programa Escola que Protege (MEC), que exige coordenação entre entes federados e articulação com a rede de proteção no território.

A Matriz reconhece que programas e iniciativas se consolidam quando sustentados pelo regime de cola-

boração e por estruturas de governança, capazes de garantir continuidade, coerência e apoio às escolas.

Principais marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Constituição Federal de 1988 (art. 211) e LDB (Lei nº 9.394/1996) - Fundamentam o regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios na organização dos sistemas de ensino, sustentando arranjos de coordenação interfederativa para políticas educacionais, inclusive aquelas relacionadas à proteção e garantia de direitos.
- Lei nº 12.594/2012 (SINASE) - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, estruturando a atuação articulada entre Poder Judiciário, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas, sob a lógica de coordenação em rede e responsabilidade compartilhada.
- Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) - Estabelece a articulação intersetorial como princípio para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, reforçando a governança integrada entre diferentes áreas e entes federativos na garantia de direitos.
- Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018 (escuta prote-

gida) - Estruturam o atendimento em rede a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, orientando fluxos integrados entre políticas públicas e procedimentos que reduzem a revitimização.

- Lei 14.643/2023 e Decreto 12.006/2024 (SNAVE) - Instituem e regulamentam o SNAVE, prevendo articulação federativa e organização da gestão no âmbito federal, com adesão e cooperação dos entes para ações coordenadas de prevenção e resposta à violência escolar.
- Lei 14.644/2023 e ECA (Art. 15 e 100) - O ECA garante o direito à liberdade e participação; a Lei 14.644 reforça os Conselhos Escolares como instância de escuta ativa e decisão compartilhada.
- Lei 14.811/2024 - Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; determina a elaboração de protocolos de proteção contra violências em estabelecimentos educacionais, exigindo definição de fluxos e responsabilidades e articulação com a comunidade escolar e a rede de proteção.
- Lei 14.899/2024 e Lei 13.185/2015 - A Lei 14.899/2024 orienta a construção de redes e planos de metas para enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, fortalecendo a articulação intersetorial; a Lei 13.185/2015 institui o programa de combate ao *bullying*, que propõe ações de prevenção, capacitação e assistência às vítimas e aos agressores.

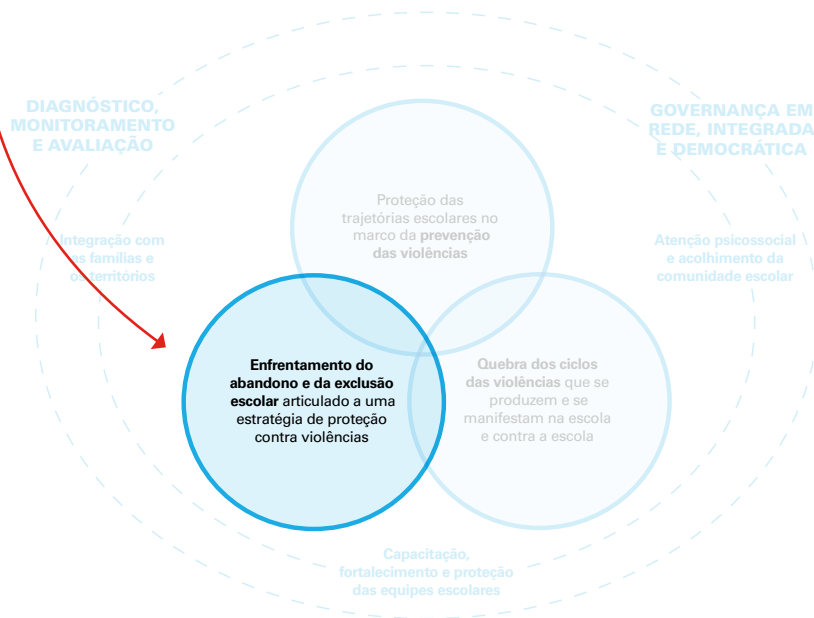
Dimensão 2 - Governança em rede, integrada e democrática			
Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Coordenação integrada e participativa	2.A.1 - A Secretaria possui uma instância (comissão, comitê, subsecretaria, grupo de trabalho etc.) que coordena estratégias de prevenção e resposta às violências?	
		2.A.2 - A Secretaria implementa ações formais de escuta participativa das equipes, das famílias/responsáveis e das/os estudantes sobre a proteção contra as violências?	
		2.A.3 - A Secretaria oferece orientações formais para que as escolas estabeleçam responsáveis por coordenar ações relativas à prevenção e resposta às violências?	
B	Articulação intersetorial e interfederativa	2.B.1 - A Secretaria participa de instâncias (comitês, comissões, grupos de trabalho etc.) de articulação com outras Secretarias sobre a prevenção e resposta às violências?	
		2.B.2 - A Secretaria atua em regime de colaboração com o estado e/ou municípios para a articulação, visando prevenção e resposta às violências?	
		2.B.3 - A Secretaria adere a programas federais de prevenção e resposta às violências (Escola que Protege e outros)?	
C	Planos de ação participativos, intersetoriais e baseados em evidências	2.C.1 - A Secretaria possui um plano de ação com foco na prevenção e resposta às violências nas escolas? Para saber mais, ver <i>check-list*</i>	

**Check-list* do plano de ação

	Baseado em evidências, ou seja, em dados obtidos por meio de avaliações, escutas e outras formas de coleta de informações
	Desenvolvido de forma participativa, incluindo outras áreas da própria Secretaria de Educação
	Integrado ou articulado a outros planos municipais e/ou estaduais que tratam de temas correlatos
	Contempla ações relacionadas à dimensão "Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar, articulado a uma estratégia de proteção contra violências"
	Contempla ações relacionadas à dimensão "Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências"
	Contempla ações relacionadas à dimensão "Quebra dos ciclos de violência que se produzem e se manifestam <i>na escola, da escola e contra a escola</i> "

Dimensão 3

Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar, articulado a uma estratégia de proteção contra violências



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Uma Educação que Protege reconhece que o acesso, a permanência e a continuidade das trajetórias escolares são fatores fundamentais de proteção. Crianças e adolescentes fora da escola ou com trajetórias interrompidas tendem a vivenciar mais vulnerabili-

dades, inclusive a ocorrência de violências. Por outro lado, as violências podem levar ao abandono e à exclusão escolar.

Esta dimensão não parte da ideia de que toda situação de abandono ou exclusão escolar decorre de violência nem de que toda criança ou adolescente em situação de violência abandonará a escola. No entanto, reconhece que a ausência de estratégias institucionais para identificar e responder a esses casos amplia riscos e fragiliza a proteção de direitos.

→ Pergunta-chave:

A rede de ensino consegue identificar, prevenir e responder a situações de abandono e exclusão escolar relacionadas a contextos de violência, de maneira intencional e intersetorial?

→ Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?

O enfrentamento do abandono e da exclusão escolar exige articulação com a rede de proteção, especialmente nos casos em que há suspeita ou confirmação

de violência. A Matriz considera fundamental que a Secretaria: disponha de fluxos e protocolos alinhados à Lei nº 13.431/2017; articule suas estratégias com Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares e sistema de justiça; reconheça que o regime de colaboração, a pactuação e a cooperação interfederativa são importantes para fortalecer a atuação da rede de proteção.

Essa articulação fortalece a capacidade da rede de educação de atuar preventivamente e de garantir respostas mais protetivas e coordenadas.



Principais marcos legais que fundamentam esta dimensão

- LDB (Lei nº 9.394/1996 - Art. 5º) e ECA (Lei nº 8.069/1990 - Art. 54) - O acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo. O não oferecimento pelo Estado ou a oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente.
- Lei nº 12.796/2013 - Amplia a obrigatoriedade da educação dos 4 aos 17 anos, reforçando o dever do Estado de assegurar acesso e permanência escolar.
- LDB (Art. 12, VIII) e Lei 13.819/2019 - A LDB determina a comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão; a Lei 13.819/2019 estabelece notificação compulsória de casos de automutilação e tentativa de suicídio – situações frequentemente associadas ao risco de abandono escolar.
- ECA (Art. 86) - A política de atendimento deve ser feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais (Rede de Proteção).
- ECA (Art. 13 e 245) e Lei 13.431/2017 - O ECA estabelece a obrigatoriedade de comunicação de casos de violência e prevê sanções pela omissão; a Lei 13.431/2017 organiza os fluxos de escuta especializada e atendimento em rede.
- Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018 - Estabelece procedimentos e fluxos intersetoriais para identificação e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o que pode incluir situações de afastamento ou abandono escolar.
- Lei 13.935/2019 - Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, fortalecendo a mediação escola-família-rede de proteção.
- Lei nº 10.836/2004 (atualizada pela Lei nº 14.601/2023) - Vincula benefício de transferência de renda à frequência escolar, estruturando monitoramento intersetorial para prevenção da evasão.

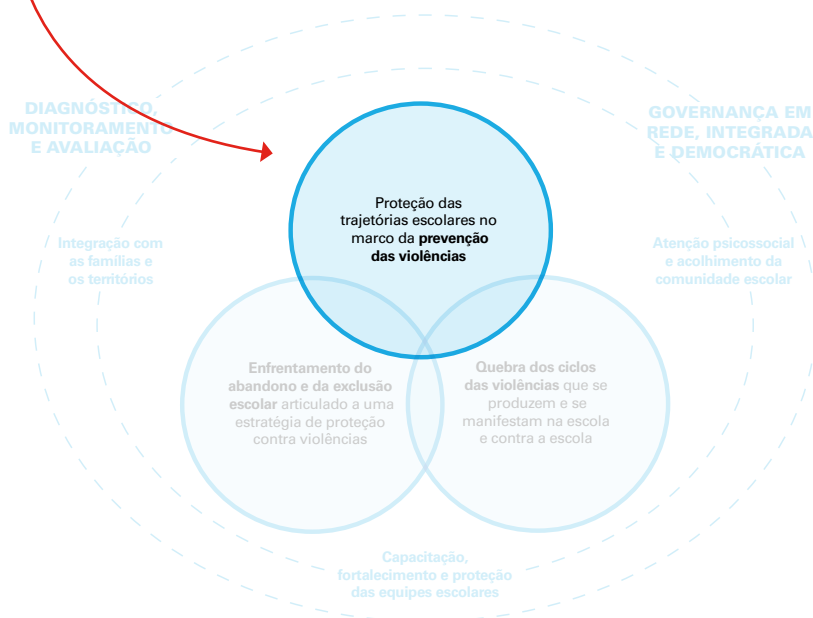
- BNCC (2017 e 2018) e Pacto Nacional pela Recomposição de Aprendizagens (2023) - A BNCC assegura o direito à aprendizagem como referência curricular nacional; o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens orienta estratégias para garantir permanência com aprendizagem, enfrentando formas de exclusão interna (estudante presente, mas sem aprender).

Dimensão 3 - Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar articulado a uma estratégia de proteção contra violências

Eixos		Parâmetros	Cassificação na escala
A	Estratégia intersetorial de monitoramento de frequência e enfrentamento ao abandono, à evasão e à exclusão escolar	3.A.1 - A Secretaria possui uma estratégia formalizada de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar de crianças e adolescentes que abandonaram a escola durante o ano letivo ou não voltaram no ano seguinte?	
		3.A.2 - A Secretaria possui uma estratégia formalizada de enfrentamento à exclusão escolar (bebês, crianças e adolescentes que estão fora da escola, portanto, sem matrícula)?	
		3.A.3 - A Secretaria possui uma estratégia formalizada de monitoramento da frequência escolar?	
		3.A.3.a - Se sim às perguntas anteriores -> A estratégia de enfrentamento ao abandono, à evasão e à exclusão escolar é implementada de forma intersetorial, com participação das diferentes Secretarias e da rede de proteção, inclusive Conselhos Tutelares?	
B	Busca intencional, identificação e encaminhamento dos casos de risco de abandono ou exclusão escolar de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências	3.B.1 - A estratégia de enfrentamento ao abandono, à evasão e à exclusão escolar e de monitoramento de frequência está alinhada à Lei 13.431/2017 e contém:	
		3.B.1.a - Fluxos de atendimento?	
		3.B.1.b - Protocolo de ação?	
		3.B.1.c - Ferramenta de comunicação dos casos?	
		3.B.2 - A estratégia realiza intencionalmente a busca das crianças e adolescentes que estão em risco de abandono ou fora da escola devido às violências?	
		3.B.3 - Os casos de abandono, evasão e exclusão escolar, além do monitoramento de frequência, relacionados às violências, estão sendo comunicados à rede de proteção, inclusive ao Conselho Tutelar, conforme determina a Lei 13.431/2017?	
C	Práticas específicas de acolhimento e de abordagem pedagógica para as crianças e adolescentes que retornam à escola, inclusive em casos de violência	3.C.1 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que adotem práticas e estratégias de acolhimento e de abordagem pedagógica para bebês, crianças e adolescentes que retornam à escola, inclusive em casos de violência.	
		3.C.2 - As demais Secretarias e a rede de proteção são parceiros no acompanhamento intersetorial após a matrícula ou a reinserção escolar de bebês, crianças e adolescentes que foram vítimas, testemunhas e/ou autores de violências?	

Dimensão 4

Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Uma Educação que Protege não se limita a garantir matrícula ou retorno à escola. Ela pressupõe que as trajetórias escolares sejam contínuas, significativas e seguras, mesmo em contextos de vulnerabilidade, discriminação ou violência.

As violências podem impactar o vínculo com a escola, o bem-estar e a aprendizagem. Quando a proteção das trajetórias escolares não é tratada como responsabilidade institucional, aumentam os riscos de fracasso escolar, exclusão e aprofundamento das desigualdades.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria cria condições para que bebês, crianças e adolescentes permaneçam, aprendam e se desenvolvam em ambientes educacionais seguros e protetivos?

→ Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?

A proteção das trajetórias escolares exige articulação com outras políticas públicas, especialmente quando as desigualdades educacionais estão associadas a violações de direitos. A Matriz considera fundamental que a Secretaria articule suas orientações com políticas de promoção da equidade e dos direitos humanos; dialogue com outros setores para fortalecer respostas preventivas no território; evite que a proteção das trajetórias dependa exclusivamente da iniciativa das escolas.



Marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Plano Nacional de Educação (PNE) e Diretrizes Curriculares - O PNE e as Diretrizes Curriculares orientam políticas educacionais voltadas à equidade, incentivando o monitoramento de desigualdades educacionais para promoção da justiça social.
- Lei 11.645/2008 e Lei nº 10.639/2003 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) - A Lei nº 10.639/2003 institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, e a Lei nº 11.645/2008 amplia essa exigência para incluir a temática indígena, promovendo o reconhecimento identitário e o enfrentamento do racismo e da violência simbólica no ambiente escolar.
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.859/2024 (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva) - A Lei nº 13.146/2015 assegura o direito à educação inclusiva e veda qualquer forma de discriminação por deficiência; a Lei nº 14.859/2024 institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, fortalecendo a garantia de acessibilidade, atendimento educacional especializado e permanência de estudantes com deficiência na escola comum.
- Lei 13.663/2018 (Altera LDB) - Inclui como incumbência das instituições de ensino a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência e à promoção da cultura de paz.
- Lei 13.935/2019 (Suporte psicossocial) - Dispõe sobre a oferta de serviços de psicologia e serviço social na educação básica pública, fortalecendo o acolhimento e acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade.
- Lei 14.164/2021 – (Altera a LDB) - Inclui conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.
- Lei nº 14.532/2023 (Enfrentamento ao racismo) - Equipara a injúria racial ao crime de racismo, fortalecendo o enfrentamento jurídico à discriminação e à violência racial.
- Decreto 12.122/2024 (Estratégia Nacional de Segurança de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital) - Estabelece diretrizes para a proteção contra conteúdos nocivos *online* e violência digital.
- BNCC e Art. 227 da Constituição Federal - BNCC orienta o desenvolvimento de competências relacionadas à empatia, diálogo e respeito à diversidade, em consonância com o princípio da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal.

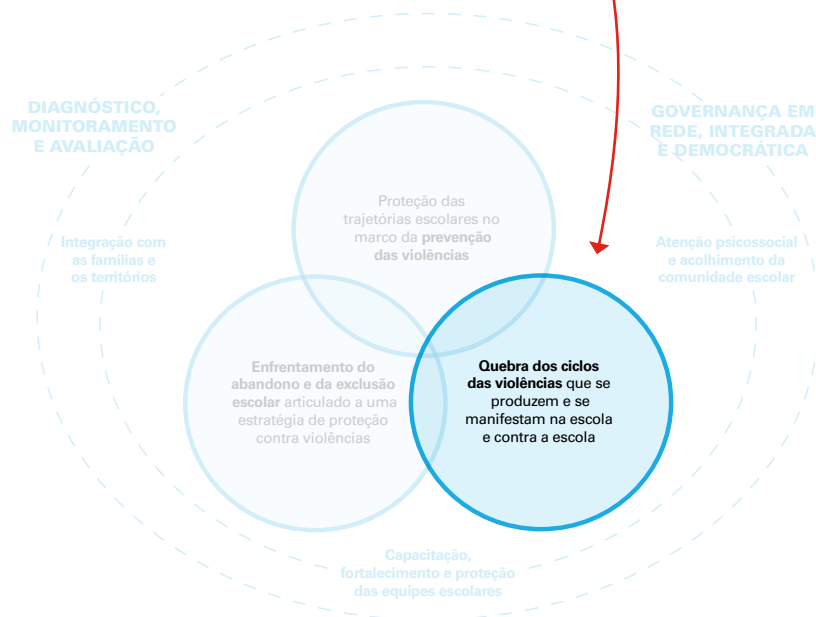
- Lei 15.211/2025 (ECA Digital) - Atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente para o ambiente digital, ampliando a proteção contra violências online e reforçando a importância da segurança de dados no contexto educacional.

Dimensão 4 - Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências

Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Promoção do clima e da convivência escolar, e da cultura de paz	4.A.1 - A Secretaria possui uma estratégia formalizada para a promoção do clima, da convivência e de uma cultura de paz nas escolas?	
		4.A.2 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que o seu Projeto Político-Pedagógico promova ações de melhoria do clima, da convivência e de uma cultura de paz na comunidade escolar?	
B	Fortalecimento das aprendizagens, considerando as diversidades e identidades social, étnico-racial, de gênero, religiosa, de idade, deficiência, origem territorial (migração) e outras	4.B.1 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que reconheçam os contextos de vida de estudantes, valorizando e respeitando as diversidades que compõem a sua comunidade escolar, como a diversidade étnico-racial, de gênero, territorial e/ou motivada por migrações, religiosa, socioeconômica, de condições de deficiência, entre outras?	
		4.B.2 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que implementem propostas pedagógicas voltadas à aprendizagem da "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", de acordo com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008?	
		4.B.3 - A Secretaria orienta e oferece instrumentos para análise de resultados de proficiência correlacionados à cor/raça, etnia, gênero, entre outros?	
		4.B.4 - A Secretaria implementa ações e/ou políticas para recomposição das aprendizagens, considerando estudantes com déficits de aprendizagem, histórico de repetência ou distorção idade-série, de modo que tenham condições de avançar em sua trajetória escolar?	
C	Práticas específicas para crianças e adolescentes vítimas, testemunhas e/ou autores de violência.	4.C.1 - A Secretaria oferece orientações formais e apoia as escolas para uma abordagem pedagógica específica e intersetorial de bebês, crianças e adolescentes:	
		4.C.1.a - Vítimas e/ou testemunhas de violência	
		4.C.1.b - Autores de violência e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas (adolescentes)	
		4.C.1.c - Em programas de acolhimento institucional e/ou cuidado alternativo	

Dimensão 5

Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na e contra a escola



→ **Por que esta dimensão é central para uma Educação que Protege?**

Uma Educação que Protege reconhece que cada bebê, criança e adolescente tem o direito de ser protegido no presente. As violências que se manifestam na e contra a escola afetam diretamente o bem-estar, a

aprendizagem e a convivência, exigindo respostas institucionais qualificadas.

Ela afirma que a responsabilidade da rede de educação é assegurar respostas éticas, protetivas e articuladas sempre que situações de violência se apresentem, independentemente de sua origem.

→ **Pergunta-chave:**

A Secretaria garante respostas protetivas, articuladas e imediatas diante de situações de violência que afetam a comunidade escolar?

→ **Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?**

O enfrentamento das violências exige atuação intersectorial envolvendo Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e sistema de justiça. A Matriz destaca a importância de: articulação entre Estado e municípios, especialmente quando a gestão escolar e a rede de proteção pertencem a entes distintos; formalização de fluxos e responsabilidades compartilhadas; proteção institucional às escolas e às/aos profissionais.



Marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Lei 14.811/2024 e Lei 13.431/2017 - A Lei nº 14.811/2024 determina a adoção de medidas e protocolos de prevenção e proteção contra violências nos estabelecimentos educacionais. A Lei nº 13.431/2017 estabelece que o atendimento a vítimas ou testemunhas de violência deve ocorrer de forma articulada, em rede, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.
- ECA (Lei nº 8.069/1990 - Art. 70) e Lei 14.826/2024 - O ECA estabelece que é dever de todos prevenir ameaça ou violação de direitos. A Lei nº 14.826/2024 institui a Política Nacional de Parentalidade Positiva, promovendo ações formativas e estratégias de apoio às famílias para prevenção de violências.
- Lei 13.185/2015 e Lei 14.811/2024 - A Lei nº 13.185/2015 institui o Programa de Combate ao Bullying, determinando que as escolas adotem medidas de prevenção, capacitação e assistência a vítimas e agressores. Já a Lei nº 14.811/2024 tipifica o bullying e o cyberbullying como crimes e reforça a adoção de protocolos e formação continuada para prevenção da violência no ambiente escolar.
- Lei 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo) - Proíbe o uso de castigos físicos ou tratamento cruel e degra-

dante contra crianças e adolescentes, reforçando a proteção integral.

- Lei 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
- Lei 14.643/2023 (SNAVE) e Decreto 12.006/2024 - Estruturam o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, organizando ações de prevenção, monitoramento e resposta articulada a situações de risco.
- Lei 14.540/2023 - Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual no âmbito da administração pública direta e indireta, nas três esferas federativas.
- Lei nº 7.716/1989 (Racismo) e Lei nº 14.532/2023 (Injúria racial) - Definem e atualizam o tratamento penal dos crimes de racismo e de injúria racial, reforçando a responsabilização jurídica de práticas discriminatórias e contribuindo para o enfrentamento das violências raciais no ambiente escolar.
- Lei 14.935/2024 - A Lei nº 14.935/2024 institui a Política Nacional de Promoção da Cultura de Paz e Convivência Escolar, estabelecendo diretrizes para prevenção das violências, formação de profissionais da educação e fortalecimento de práticas de mediação e convivência nas escolas.

- Lei nº 14.857/2024 - Trata do sigilo de dados de vítimas de violência e reforça a obrigação do poder público de proteger informações sensíveis e evitar revitimização.
- Decreto nº 12.122/2024 - Institui a Estratégia Nacional de Segurança de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, orientando ações intersetoriais de prevenção e enfrentamento às violências digitais.

Dimensão 5 - Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na e contra a escola

Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Identificação e comunicação dos casos	5.A.1 - A Secretaria possui fluxos e protocolos para lidar com os casos de violência que se produzem e se manifestam na e contra a escola, abrangendo:	
		5.A.1.a - Violência entre as crianças e adolescentes?	
		5.A.1.b - Violência institucional praticada pela escola?	
		5.A.1.c - Violência contra a escola (depredações, invasões e roubos e ataques extremistas)?	
		5.A.1.d - Violência sofrida em outros contextos e manifestada/revelada na escola?	
		5.A.1.e - Violência autoprovocada?	
		5.A.2 - Caso possua, os fluxos e protocolos da Secretaria estão integrados aos fluxos e protocolos intersetoriais da Lei 13.431/2017, observando as especificidades de estados e municípios?	
		5.A.3 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que se articulem aos serviços de proteção no seu território?	
		5.A.4 - A Secretaria realiza campanhas acessíveis para crianças, adolescentes e seus familiares/responsáveis, com informações sobre o direito à proteção e sobre os serviços disponíveis na rede de proteção?	
B	Enfrentamento ao <i>bullying</i> / <i>cyberbullying</i> e às violências produzidas na escola que foram cometidas pelas próprias crianças e adolescentes e/ou pelas equipes escolares (violência institucional)	5.B.1 - A Secretaria orienta e apoia as escolas para a prevenção e o tratamento de casos de <i>bullying</i> / <i>cyberbullying</i> ?	
		5.B.2 - A Secretaria oferta formações para as equipes escolares sobre violência institucional e outros temas de proteção? Para saber mais, ver <i>check-list</i> *	

Dimensão 5 - Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na e contra a escola

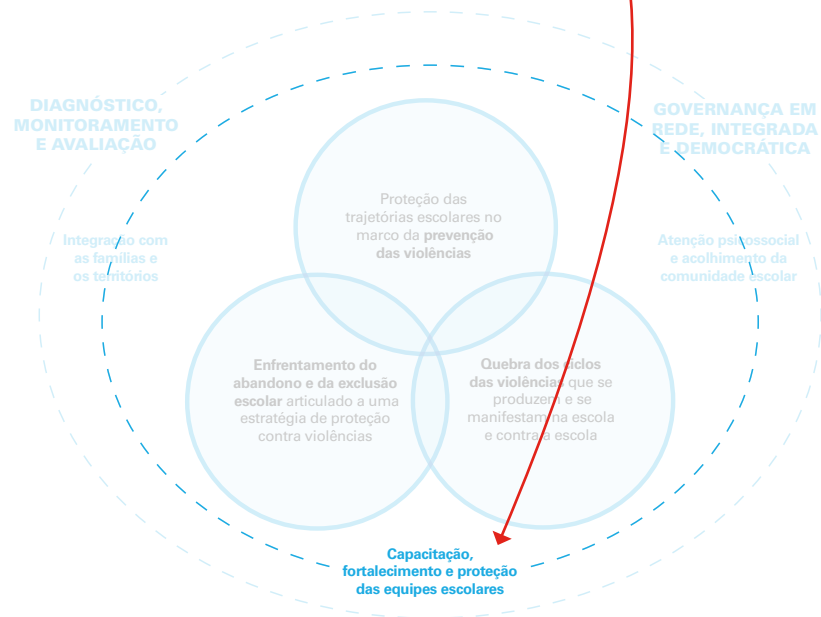
Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
C	Identificação, preparação e resposta às violências cometidas contra as escolas, considerando os caminhos, entornos e unidades escolares	5.C.1 - A Secretaria conta com ações intersetoriais (incluindo Segurança e Justiça) para prevenção e resposta a casos de violência contra as escolas?	
		5.C.2 - A Secretaria conta com ações intersetoriais (incluindo Segurança e Justiça) para a identificação e a prevenção das violências que ocorrem nos trajetos até a escola e/ou afetam o entorno e a unidade escolar?	
		5.C.3 - A Secretaria disponibiliza protocolo para atuação preventiva e de resposta às ameaças de violência nas escolas?	

**Check-list temas*

Autoproteção
Uso seguro das redes sociais e demais plataformas virtuais
Direitos sexuais e direitos reprodutivos
Enfrentamento ao <i>bullying</i>
Enfrentamento ao racismo
Violência de gênero
Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas
Acesso a canais de ajuda e proteção

Dimensão 6

Capacitação, fortalecimento e proteção das equipes escolares



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Uma Educação que Protege depende da atuação de profissionais informados, alinhados e apoiados institucionalmente. A responsabilidade de identificar, acolher e encaminhar situações de violência não pode

recair exclusivamente sobre indivíduos, sob risco de sobrecarga, insegurança e adoecimento.

Esta dimensão reconhece que formação e acolhimento são indissociáveis: formar sem apoiar fragiliza a atuação; apoiar sem formar compromete a qualidade das respostas.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria oferece formação continuada e condições de acolhimento que sustentem uma atuação ética, qualificada e protetiva diante das violências?

→ Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?

A formação continuada e o acolhimento das equipes escolares se articulam a políticas nacionais e iniciativas que reconhecem a qualificação profissional como condição para a efetividade das ações de prevenção e resposta às violências, como o Programa Escola que Protege (MEC) e iniciativas relacionadas ao Sistema Nacional de Avaliação da Violência Escolar (SNAVE), que preveem a produção de subsídios formativos a partir do monitoramento de dados.

Esta dimensão também exige articulação interseccional. A atuação diante das violências não é exclusiva da educação e demanda diálogo formativo com profissionais de outros setores, como: assistência social (SUAS), especialmente assistentes sociais; saúde (SUS), incluindo psicólogos e equipes multiprofissionais; Conselhos Tutelares e demais órgãos do Sistema de Justiça; segurança pública, quando se trata da proteção institucional e da prevenção de violências no entorno escolar.



Marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.859/2024 (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva) - Asseguram o direito à educação inclusiva e preveem a formação e o apoio técnico aos profissionais da educação para garantir acessibilidade, atendimento educacional especializado e adaptações necessárias aos estudantes com deficiência.
- Lei 13.431/2017 e Guia de Escuta Especializada (2022) - A Lei nº 13.431/2017 prevê capacitação dos profissionais para atuação adequada nos casos de violência, e o Guia de Escuta Especializada orienta a distinção entre escuta especializada (âmbito da rede) e depoimento especial (âmbito judicial), prevenindo a revitimização.
- BNCC (2017-2018) e Lei 13.663/2018 - A Lei nº 13.663/2018 inclui a promoção da cultura de paz e a prevenção das violências como incumbência das instituições de ensino, demandando formação das equipes para sua implementação. A BNCC orienta práticas pedagógicas que valorizam empatia, diálogo e respeito à diversidade.
- Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) - Determina a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da educação, fortalecendo a preparação das equipes para situações de emergência.
- Lei 13.819/2019 (Política Nacional de Prevenção da Automutilação) - Art. 5º: Determina a capacitação de profissionais, em especial da educação, para a identificação de sinais de sofrimento mental e notificação compulsória.
- Lei 13.935/2019 e Lei 14.819/2024 - A Lei nº 13.935/2019 prevê a oferta de serviços de psicologia e serviço social na educação básica pública; a Lei nº 14.819/2024 institui a atenção psicossocial nas comunidades escolares, incluindo apoio às equipes diante dos impactos das violências.
- Lei 14.811/2024 e Constituição Federal (Art. 144) - A Lei nº 14.811/2024 estabelece medidas de proteção nos

estabelecimentos educacionais, demandando preparo institucional e articulação com a segurança pública.

- Decreto nº 12.122/2024 - Institui a Estratégia Nacional de Segurança de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, incentivando ações formativas e educativas voltadas ao uso seguro das tecnologias.

Dimensão 6 - Capacitação, Fortalecimento e Proteção das Equipes Escolares

Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Formação das equipes escolares para atuação em ações de prevenção e resposta às violências	6.A.1 - A Secretaria oferta formações, próprias ou de parceiros, às equipes escolares ⁵ para uma educação que protege (ver <i>check-list de temas possíveis</i> *), estabelecendo relações com os direitos de aprendizagem, competências e habilidades da BNCC e/ou currículos locais.	
		6.A.2 - A Secretaria oferta formações, próprias ou de parceiros, às equipes escolares para a identificação e a comunicação de casos de violência à rede de proteção, considerando a Lei 13.431/2017?	
		6.A.3 - A Secretaria oferta formações, próprias ou de parceiros, às equipes escolares para a identificação e o encaminhamento de casos de sofrimento mental e violência autoprovocada?	
B	Organização da rede educacional para a proteção e o acolhimento das equipes escolares	6.B.1 - A Secretaria possui um plano de apoio às equipes escolares em demandas psicossociais, articulado com a rede de saúde, considerando os impactos que podem decorrer da obrigação de atuar diante das violências?	
		6.B.2 - A Secretaria possui um plano de apoio às equipes escolares contra as violências, articulado à rede de proteção, considerando os riscos da obrigação de atuar diante das violências no território?	

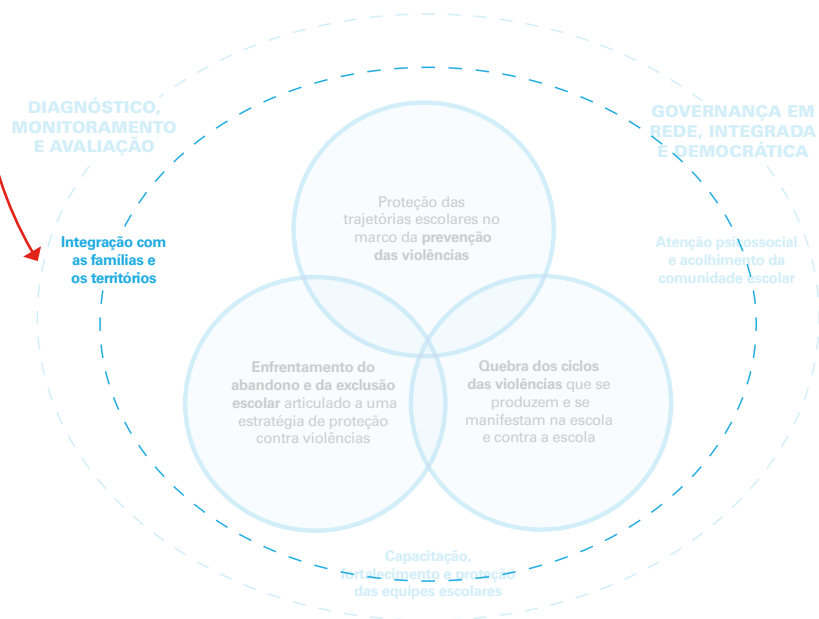
**Check-list* de temas possíveis

	Prevenção das violências: autoestima, autoconhecimento e autoproteção; valorização e respeito às diversidades (gênero, raça, etnia, religião, nacionalidade/território, deficiência e outros); relações afetivas protetivas; projeto de vida e cidadania; direitos sexuais e direitos reprodutivos; educação para as mídias
	Promoção do clima e da convivência escolar, e da cultura de paz
	Prevenção, identificação e enfrentamento ao racismo, à violência baseada em gênero, à misoginia e à violência contra meninas e mulheres
	Prevenção, identificação e atuação diante do <i>bullying/cyberbullying</i>

⁵ Equipes escolares: compostas por gestores/as, coordenadores/as, professores/as, profissionais administrativos e de apoio.

Dimensão 7

Integração com territórios e famílias/responsáveis



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Bebês, crianças e adolescentes vivem em territórios marcados por diferentes condições sociais, culturais e institucionais. As creches e escolas são parte desses contextos, mas não pode atuar sozinha diante das vulnerabilidades e violências que afetam estudantes e suas famílias.

Esta dimensão afirma que a integração com territórios e famílias deve ser responsabilidade da rede de educação, evitando que a articulação dependa exclusivamente da iniciativa das escolas.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria orienta e apoia as escolas para que a integração com famílias e territórios fortaleça a proteção e a prevenção das violências?

→ Como essa dimensão se articula com outras políticas e setores?

A integração com territórios e famílias/responsáveis se articula diretamente com as políticas de assistência social (SUAS), saúde (SUS), cultura, esporte, segurança pública e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, reconhecendo que a proteção de bebês, crianças e adolescentes ocorre em múltiplos espaços e relações.

A articulação territorial fortalece a atuação preventiva, pois permite que a escola dialogue com serviços e equipamentos públicos existentes no entorno

— como CRAS, CREAS, Unidades Básicas de Saúde, Conselhos Tutelares, organizações comunitárias e iniciativas culturais — ampliando as redes de cuidado e proteção.



Marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Constituição Federal (Art. 205 e 227) e LDB - A Constituição Federal estabelece que a educação é dever do Estado e da família, com colaboração da sociedade, e consagra o princípio da proteção integral. A LDB reforça a gestão democrática e a participação da comunidade escolar na organização da educação.
- ECA (Lei 8.069/1990, Art. 59) e BNCC (2017 - 2018) - O ECA prevê a destinação de recursos para espa-

ços culturais e de lazer, fortalecendo a dimensão comunitária da proteção integral. A BNCC orienta práticas pedagógicas que dialoguem com os contextos culturais e territoriais das/dos estudantes.

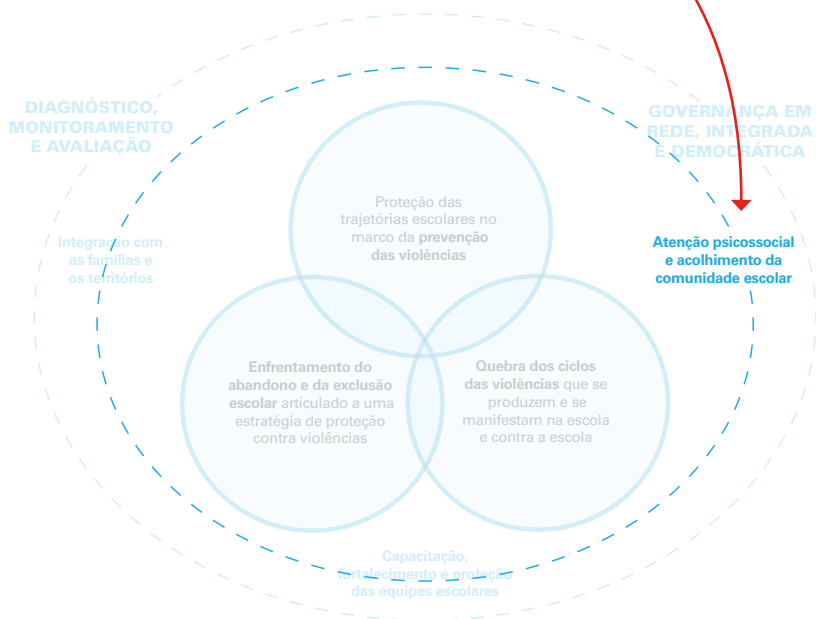
- Lei 14.826/2024 - Institui a Política Nacional de Parentalidade Positiva, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações formativas e apoio às famílias.
- Lei 14.644/2023 - Reforça os Conselhos Escolares e fóruns como instâncias de participação e deliberação, fortalecendo a gestão democrática e o envolvimento das famílias nas decisões escolares.
- Lei 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo) e Lei 14.826/2024 - Estabelecem a orientação às famílias para educação sem castigos físicos e instituem a Política Nacional de Parentalidade Positiva, promovendo práticas familiares não violentas e ambientes protetivos.

Dimensão 7 - Integração com territórios e famílias/responsáveis

Eixos		Parâmetros	Classificação na escala
A	Práticas para a integração entre as escolas e os territórios	7.A.1 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que os espaços escolares sejam utilizados pelas comunidades, fortalecendo vínculos de pertencimento e corresponsabilidade na gestão e proteção da escola?	
		7.A.2 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que utilizem os espaços comunitários para desenvolverem suas atividades?	
B	Práticas para a participação e o fortalecimento da parceria entre a escola e as famílias/responsáveis	7.B.1 - A Secretaria oferece orientações formais e apoia as escolas para que promovam encontros com familiares com momentos que privilegiam a escuta e a participação em detrimento de pautas essencialmente informativas?	
		7.B.2 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que promovam a participação dos familiares/responsáveis em diferentes instâncias: Conselho Escolar, Grupos de Trabalho, Comitês, voluntariado etc.?	
		7.B.3 - A Secretaria oferece orientações formais às escolas para que promovam atividades e formações com as famílias/responsáveis, respeitando suas diferentes composições, sobre direitos humanos, educação não violenta, parentalidade positiva, direito ao brincar etc.?	

Dimensão 8

Atenção psicossocial e acolhimento da comunidade escolar



→ Por que esta dimensão é importante para uma Educação que Protege?

Uma Educação que Protege reconhece que o bem-estar psicossocial é condição para a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento integral. Situações de violência, sofrimento mental e insegurança exigem respostas institucionais planejadas, e não apenas ações emergenciais.

Esta dimensão afirma que a atenção psicossocial não é atribuição exclusiva da escola, mas uma responsabilidade compartilhada entre educação, saúde e outras políticas públicas.

→ Pergunta-chave:

A Secretaria estrutura apoio psicossocial contínuo e intersetorial às escolas, estudantes e profissionais?

→ Como esta dimensão se articula com outras políticas e setores?

A atenção psicossocial e o acolhimento da comunidade escolar se articulam diretamente com o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) – política intersectorial de responsabilidade compartilhada entre educação e saúde. Essa integração permite que ações de promoção da saúde, prevenção das violências e atenção psicossocial sejam planejadas e executadas de forma coordenada no território.



Marcos legais que fundamentam esta dimensão

- Lei 14.819/2024 - Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. É o parâmetro legal direto que exige que as redes tenham estratégias para promover a saúde mental e prevenir a violência e a automutilação.
- Lei 13.935/2019 - Torna obrigatória a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica, visando atender às necessidades sociais e psicológicas dos estudantes e equipes.
- Decreto 6.286/2007 - Institui o PSE, ferramenta inter-setorial por excelência. A adesão é o mecanismo formal para que a saúde entre na escola de forma estruturada, e não apenas emergencial.
- ECA (Lei 8.069/1990, Art. 11) e BNCC (2017-2018) - O ECA assegura o atendimento integral à saúde, inclusive preventivo. Já a BNCC orienta o desenvolvimento de competências relacionadas ao autocuidado e à promoção da saúde.
- ECA (Lei 8.069/1990, Art. 81) e LDB - O ECA proíbe a venda de substâncias que causem dependência a

crianças e adolescentes, reforçando a proteção no ambiente escolar. A LDB orienta a formação integral do estudante, incluindo a promoção de valores e práticas de cuidado.

- Lei 13.663/2018 - Altera a LDB (Lei nº 9.394/1996) para reforçar o combate à violência e promover a cultura de paz nas escolas.
- Lei nº 13.819/2019 - Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, prevendo notificação compulsória e capacitação de profissionais, inclusive da educação, para identificação e encaminhamento de situações de risco.
- Lei 14.811/2024 - Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares; prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.
- Lei 15.100/2025 - Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Dimensão 8 - Atenção psicossocial e acolhimento da comunidade escolar			
Eixos		Parâmetros	Cassificação na escala
A	Organização da rede educacional para a atenção psicossocial das comunidades escolares	8.A.1 - A Secretaria possui um plano para o fortalecimento psicossocial das comunidades escolares (como previsto na Política Nacional de Atenção Psicossocial a Comunidades Escolares)?	
		8.A.2 - A Secretaria providencia suporte de equipe multidisciplinar (psicóloga/o, assistente social etc.) para as escolas?	
B	Práticas escolares de acolhimento, escuta e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes	8.B.1 - A Secretaria fomenta a adesão das escolas elegíveis ao Programa Saúde na Escola (PSE)?	
		8.B.2 - A Secretaria orienta, apoia e acompanha a abordagem, no âmbito do PSE e/ou outro programa, dos eixos de:	
		8.B.2.a - Educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das IST/aids?	
		8.B.2.b - Prevenção ao uso de álcool e tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas?	
		8.B.2.c - Promoção da cultura de paz e prevenção das violências?	

Siga adiante para compreender como utilizar a Matriz! ***

5. PASSO A PASSO PARA O USO DA MATRIZ

→ O diagnóstico participativo

Como dito inicialmente, este instrumento é de uso coletivo e foi concebido como mobilizador de diálogos. Seu objetivo é apoiar processos de melhoria contínua por meio de **diálogos intra e intersetoriais e de intervenções institucionais** voltados à prevenção e à proteção de crianças e adolescentes frente às violências, fortalecendo a capacidade da rede de garantir o direito à educação como um direito que também pressupõe proteção.

→ Por que um diagnóstico coletivo?

A Matriz é uma oportunidade de escuta ampla e de aprendizagem conjunta. Quando educadores, gestores, estudantes, famílias e outras Secretarias se



sentam para analisar os parâmetros da Matriz, algo muito importante pode acontecer:

- Cada um traz sua experiência vivida;
- As diferentes perspectivas ajudam a compreender o todo;
- A análise deixa de ser tarefa de poucos e passa a ser uma responsabilidade compartilhada;
- A gestão pública se fortalece, na medida em que as Secretarias dialogam sobre o mesmo público que atendem e alinham dados para compreender melhor o seu perfil, desafios e necessidades de avanços nas políticas públicas.

A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES ATORES

Assegurar a participação de diferentes atores — gestoras/es, professoras/es, estudantes, familiares, Secretarias e parceiros do SGD — é essencial para fortalecer uma Educação que Protege. A gestão democrática pressupõe que a escola e a Secretaria promovam espaços de escuta e decisão compartilhada, reconhecendo que há diversos níveis e formas de participação e que o desafio é avançar para modalidades mais colaborativas e educativas.

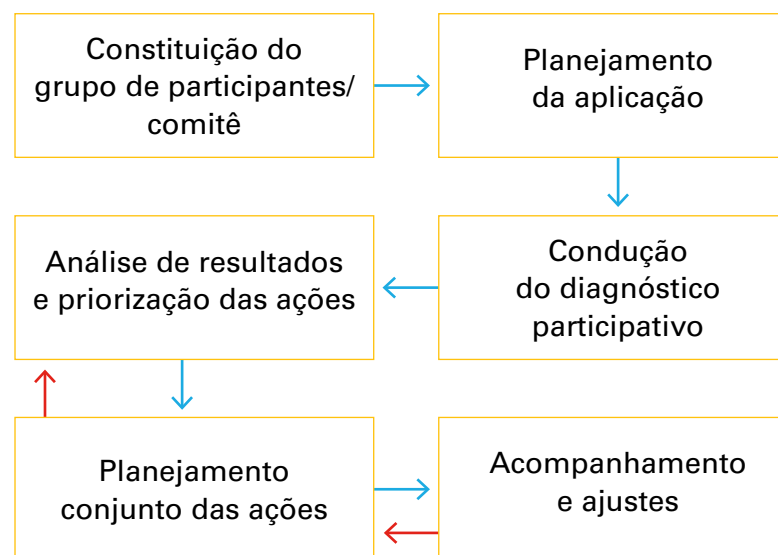
A participação pode ser compreendida em um *continuum*, que resulta no envolvimento ativo em processos de decisão, avaliação e aprendizagem, com corresponsabilidade, sentimento de pertencimento e compromisso com uma gestão pública mais eficiente na garantia dos direitos. Em alguns momentos a participação será consultiva, em outros o grupo terá poder decisório. O principal cuidado na condução de uma avaliação participativa é evitar a **participação simbólica** — aquela em que os diferentes atores são ouvidos, mas suas contribuições não influenciam as decisões, ou em que o processo participativo ocorre apenas para validar escolhas já feitas.

O diagnóstico participativo tem valor não só pelo resultado (análise consolidada dos parâmetros), mas pelo processo: ele mobiliza, sensibiliza e fortalece a gestão pública.

→ Como conduzir o processo?

A seguir, você encontra um **passo a passo** que pode ser adaptado de acordo com cada estrutura da gestão pública, o tempo disponível e o perfil das/os participantes.

→ Passo a passo da avaliação participativa



A. Constituição do grupo de participantes/comitê

- Envolver diferentes atores: inicialmente, identificar, nos diferentes setores da Secretaria de Educação, profissionais relacionados ao tema da prevenção e proteção das violências. A avaliação pode ser enriquecida, em um segundo momento, envolvendo outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, como outras Secretarias (Assistência Social e Saúde principalmente) e órgãos como Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente etc;
- Assegurar um ambiente de confiança: se trata de olhar coletivamente para a realidade da rede de educação, visando garantir os direitos de crianças e adolescentes.

OLHAR PARA A DIVERSIDADE E GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS

A Educação que Protege reconhece que violências e desigualdades afetam grupos de forma diferente. Por isso, é fundamental que o diagnóstico participativo **considere os marcadores sociais de diferença — gênero, raça/etnia, deficiência, território e condição social** — e assegure que essas questões sejam avaliadas e endereçadas.



Durante a aplicação da Matriz:

- Garantir condições de participação para diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação que atuam nas modalidades de educação indígena, quilombola e do campo, considerando suas especificidades educacionais;
- Analisar dados desagregados por gênero, raça/etnia, deficiência e território, para identificar desigualdades e orientar ações específicas;
- Incluir representantes dessas modalidades nas instâncias de governança e acompanhamento do plano de ação, fortalecendo o compromisso com a equidade e a proteção integral.

B. Planejamento da aplicação

- Definir como será feita a análise (oficina, encontros setoriais, grupos menores);
- Escolher se o grupo trabalhará todas as dimensões ou se priorizará algumas. Também é importante planejar se todas as pessoas discutirão todas as dimensões ou se serão feitos subgrupos para cada uma, ou então grupos rotativos em que as dimensões permanecem em algumas mesas e, com o apoio de uma pessoa facilitadora

por dimensão, cada participante vai passando por cada uma e discutindo;

- Organizar o espaço de modo que todas as pessoas visualizem a matriz por dimensão. É possível preparar materiais de apoio, como cartazes com a descrição das dimensões, eixos e parâmetros, por exemplo, ou projetar a matriz por dimensão em lugar visível;
- Reservar um espaço adequado para a aplicação, preferencialmente com mobilidade de cadeiras para os agrupamentos de discussão, especialmente se cada dimensão for avaliada por subgrupos;
- Prever equipamentos como data-show e caixa de som para uma boa visualização e compreensão;
- O planejamento da pauta deve prever a informação de que temas sensíveis serão tratados. Veja exemplos de pauta no curso “Como equipes de Secretaria podem assegurar uma Educação que Protege?”, disponível no [AVA do UNICEF](#).

GARANTIR A PROTEÇÃO EM CONTEXTOS DE CRISE E EMERGÊNCIAS

Situações de crises e emergências, como as sanitárias, de migrações e os desastres ambientais, podem agravar a exposição de crianças e adolescentes a violências físicas, sexuais e psicoló-

gicas, ao trabalho infantil e a impactos severos na saúde mental. Além disso, atenção especial às populações que historicamente têm sido mais afetadas pelas violências, como as indígenas, negras e quilombolas.

A ação em contextos de emergência requer uma compreensão de que o impacto na proteção dependerá:

1. Da natureza e severidade dos acontecimentos.
2. Do contexto de vida do bebê, da criança, adolescente e jovem (fatores pessoais, familiares e comunitários) antes da crise.
3. Da disponibilidade e qualidade de recursos e serviços de apoio e suporte durante a crise, como a continuidade de acesso à rede de proteção, saúde e auxílios emergenciais.

Durante essas situações, é fundamental que a Secretaria de Educação e as escolas **mantenham a proteção como prioridade**, assegurando a continuidade do vínculo educativo e o cuidado com estudantes e profissionais.

Ao planejar e aplicar a Matriz, recomenda-se:

- Incluir no diagnóstico participativo uma leitura sobre riscos e vulnerabilidades locais (violências, eventos climáticos, conflitos territoriais etc.);
- Planejar ações específicas de permanência, prevenção, acolhimento e retomada da rotina escolar em situações de crise;
- Estabelecer fluxos de comunicação com a Defesa Civil, Saúde e Assistência Social, garantindo resposta rápida e integrada;
- Assegurar apoio psicossocial às comunidades escolares atingidas, com atenção especial a grupos historicamente vulneráveis;
- Registrar e aprender com cada experiência, fortalecendo a capacidade institucional de resposta a novas emergências.

C. Condução do diagnóstico participativo

- [Apresentar a Matriz de forma simples e visual. Aqui](#) você pode fazer *download* de arquivos com a Matriz para impressão de cartazes;
- Utilizar indicadores locais, estaduais e/ou nacionais sobre violências, inclusive ocorrências em escolas

e em outros equipamentos, como da saúde e da assistência social, e que contribuam para análise do cenário;

- Garantir a escuta ativa para registrar as percepções e exemplos concretos sinalizados pelo grupo;
- Garantir que todas as opiniões, de todas as áreas, sejam consideradas;
- Orientar o grupo para que casos reais não sejam tratados nessa reunião, evitando exposição das pessoas.

D. Análise de resultados

- Sistematizar a avaliação do grupo em cada dimensão, identificando certezas e dúvidas;
- Usar a escala de critério da Matriz como apoio para a avaliação e reflexão de cada parâmetro, e não somente como uma resposta a ser respondida;
- Analisar o resultado junto ao grupo, com apoio da ferramenta, validando e ajustando o que for necessário no compartilhamento com todo o grupo;
- Se não houver a participação de outras Secretarias, como a saúde e a assistência social e órgãos do SGD na aplicação inicial, prever outros momentos para compartilhar esta avaliação e análise realizada pela equipe da Secretaria de Educação para favorecer a ampliação da aplicação do instrumento ou a validação desta reflexão.

E. Definição de prioridades

A partir das análises, será importante colocar em discussão no grupo quais as prioridades, considerando que nem sempre é possível atuar sobre todas ao mesmo tempo. Esta conversa contribuirá para o alinhamento do grupo e para o planejamento das ações, que são o próximo passo. Cabe destacar a necessidade de **pactuação intersetorial e de regime de colaboração** junto às demais Secretarias e órgãos do SGD que também devem ser participantes deste diagnóstico, a fim de viabilizar os encaminhamentos – de forma a contribuir para as ações protetivas de cada política pública.

As questões abaixo podem contribuir com esse momento:

- Todas as pessoas participantes concordam que este é um problema prioritário?
- Esse problema é estruturante, ou seja, afeta outras áreas e processos?
- Temos mais condições de enfrentá-lo se atuarmos em conjunto? Quais são as condições políticas, técnicas, institucionais e orçamentárias para isso?
- A resolução desse desafio pode gerar efeitos multiplicadores, facilitando avanços em outras dimensões?

MATRIZ GUT: UM MODELO DE PRIORIZAÇÃO

Uma ferramenta prática para apoiar a priorização é a Matriz GUT, que avalia os problemas a partir de três critérios: gravidade, urgência e tendência, numa escala de 1 a 5.

GRAVIDADE (G) - impacto ou intensidade do problema caso não seja resolvido.

1. sem gravidade
2. pouco grave
3. grave
4. muito grave
5. extremamente grave

URGÊNCIA (U) - tempo disponível para agir.

1. pode esperar
2. pouco urgente
3. urgente, merece atenção no curto prazo
4. muito urgente
5. necessidade de ação imediata

TENDÊNCIA (T) - probabilidade de o problema piorar ao longo do tempo.

1. não mudará
2. vai piorar em longo prazo
3. vai piorar em médio prazo
4. vai piorar em curto prazo
5. vai piorar rapidamente

O cálculo é feito multiplicando os três fatores (G x U x T) para obter um ranking dos desafios mais críticos.

Passo a passo para aplicar a Matriz GUT:

1. Liste os problemas/desafios identificados.
2. Atribua pontuação (de 1 a 5) para cada critério.
3. Multiplique as notas (G x U x T) para definir a ordem de prioridade.

Lembre-se: a priorização não significa deixar de lado os outros pontos, mas organizar o caminho. Há uma tendência para que as situações mais difíceis tenham um valor maior no resultado, mas será importante avaliar as condições (como já citado anteriormente: técnicas, institucionais e orçamentárias) disponíveis para a definição das prioridades. Primeiro avançar em questões-chave, que tragam resultados visíveis e mobilizem o grupo, para depois ampliar para as demais dimensões. É possível, inclusive, iniciar uma ação por um ponto menos complexo, mas possível de ser impactado, considerando a mobilização do grupo para a continuidade. Da mesma forma, por vezes há janelas de oportunidades que podem sinalizar para a escolha de pontos que não sejam considerados os mais críticos.

Fonte: Mäder, Maria Paula Mansur. Arranjos de desenvolvimento da educação: caminhos para implantação e gestão / Maria Paula Mansur Mäder. Curitiba: Aprende Brasil, 2019. pg. 44.

F. Elaboração conjunta do plano de ação

Esse item será detalhado no capítulo seguinte.

6. PLANO DE AÇÃO COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DAS CAPACIDADES DA SECRETARIA PARA UMA EDUCAÇÃO QUE PROTEGE

59

→ Para que serve o plano de ação?

O diagnóstico participativo feito com a Matriz ganha sentido quando gera transformações. Por isso, estamos destacando neste item a importância da elaboração de um plano de ação consistente, de modo a traduzir a situação da rede, identificada pelo diagnóstico, em **ações realizáveis**, que assegurem que cada criança e adolescente tenha uma trajetória escolar protegida e de sucesso.

Mais do que uma lista de tarefas, o Plano de Ação deve ser:

- **Coletivo** – construído com diferentes vozes;
- **Realista** – adequado ao tempo e aos recursos disponíveis;
- **Transformador** – voltado para mudanças que façam diferença na vida da comunidade escolar.

A elaboração deverá ser conjunta:

- A partir das dimensões escolhidas, construir um plano com as **ações prioritárias**.
- Definir **quem fará o quê e em que prazo**, fortalecendo a corresponsabilidade.

→ Orientações para o preenchimento

1 SELECIONE A DIMENSÃO									
AÇÃO PRIORITÁRIA	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	RECURSOS NECESSÁRIOS	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	INDICADORES / RESULTADOS ESPERADOS	STATUS DE EXECUÇÃO	PRIORIDADE	ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENVOLVIDA	OBSERVAÇÕES
2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

- 1. Dimensão da Matriz:** definição de qual das oito dimensões está relacionada à ação (Governança, Dados, Enfrentamento do abandono etc.).
- 2. Ação prioritária:** descrição simples e clara do que será feito (*“implantar protocolo de escuta especializada”*).
- 3. Responsáveis:** nomear Secretarias, órgãos, setores, cargos ou pessoas-chave. Fortalecer a corresponsabilidade (*“Secretaria de Educação + Secretaria de Saúde... +”*).
- 4. Prazos:** definir períodos realistas (curto, médio e longo prazo). Melhor ter metas menores que possam avançar em menor tempo e com regularidade do que metas com prazos longos e que não deixam claro os resultados a serem alcançados.
- 5. Recursos necessários:** o que será preciso para realizar (formação, material impresso, tempo de reunião, equipe técnica, formalização de pactos ou estratégias, recursos financeiros etc.).
- 6. Forma de acompanhamento:** como será monitorada a execução (reuniões, relatórios, painéis, rodas de escuta).
- 7. Indicadores/resultados esperados:** como saberemos que a ação deu certo? (ex.: *“Comitê criado e funcionando”*; *“Protocolos aplicados em todas as escolas”*; *“Número de estudantes atendidos com apoio psicossocial”*).
- 8. Status de execução:** registrar o status da ação a partir da seguinte escala – não executado, em execução, concluído e atrasado.
- 9. Prioridade:** a partir das análises realizadas, definir o grau de prioridade (alta, média ou baixa).
- 10. Articulação intersetorial envolvida:** definir demais atores que são fundamentais para o sucesso da ação, por exemplo: Secretarias, órgãos, conselhos, sistema de justiça, organizações da sociedade civil, entre outros.
- 11. Observações:** registro de comentários relevantes sobre a ação e que não foram anotados em outros itens.

DICAS PARA CONSTRUIR O PLANO EM GRUPO

Priorizar: comece escolhendo duas ou três ações centrais em cada dimensão – não é possível fazer tudo de uma vez.

Ser realista: prefira ações pequenas, mas exequíveis, que tragam resultados visíveis e animem o grupo.

Considerar a coletividade: incentivar que todas as pessoas opinem sobre responsabilidades e prazos → isso aumenta o compromisso.

Registrar e compartilhar: o plano deve ser escrito, validado e compartilhado com toda a comunidade escolar.

Celebrar avanços: pequenos resultados também merecem reconhecimento – isso fortalece o processo.

O modelo de plano de ação para a Secretaria de Educação tem o objetivo de apoiar a equipe na organização de um instrumento prático e focado em compromissos de avanços a partir do diagnóstico participativo realizado. Ele poderá ser preenchido em oficinas com as mesmas pessoas que fizeram parte do diagnóstico ou com um grupo menor e interseccional. Pode, ainda, ser elaborado pelo departamento responsável pela aplicação e posteriormente compartilhado com o grupo que fez o diagnóstico, como uma devolutiva.

Cada linha corresponde a uma ação priorizada, que deve ser clara, objetiva e viável. O importante é que todos compreendam o que será feito, por quem, em quanto tempo, como será acompanhado e qual o resultado esperado.

Veja um exemplo de um Plano de Ação preenchido:

Dimensão da Matriz EqP	Ação prioritária	Alinhamento MEC	Responsáveis	Articulação intersetorial envolvida	Prazo
Diagnóstico, monitoramento e avaliação	Realizar diagnóstico situacional das violências nas escolas, integrando dados educacionais e da rede de proteção	SNAVE / Diagnóstico territorial	Secretaria Municipal de Educação	Saúde; Assistência Social; Segurança Pública; Conselho Tutelar	Médio prazo
Governança em rede, integrada e democrática	Formalizar a adesão do município ao ProEP/SNAVE via SIMEC e instituir a governança local da política	Adesão institucional / Governança ProEP-SNAVE	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Estadual de Educação; MEC	Curto prazo
Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar articulado a uma estratégia de proteção contra violências	Articular a estratégia Busca Ativa Escolar com a identificação de situações de violência como fator de risco ao abandono ou de exclusão escolar	Sistema Presença	Secretaria Municipal de Educação	Saúde; Assistência Social; Conselho Tutelar; escolas; Secretaria Estadual de Educação	Curto e médio prazo
Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências	Implementar estratégias de acompanhamento pedagógico e acolhimento para estudantes vítimas ou testemunhas de violências	Proteção das trajetórias / EqP	Secretaria Municipal de Educação	Escolas; Saúde; Assistência Social	Médio prazo

Continua

Recursos necessários	Forma de acompanhamento	Indicadores / resultados esperados	Prioridade	Status de execução	Observações
Bases de dados; equipe técnica; tempo para análise	Relatório de diagnóstico apresentado à Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE)	Diagnóstico validado e utilizado como base do Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (PLANTEVES)	Alta	Não executado	Utilizar a Matriz EqP como referência
Equipe técnica; tempo institucional; acesso ao SIMEC	Verificação da adesão no SIMEC e registro em ata de reunião	Município aderido ao ProEP/SNAVE e governança local instituída	Alta	Não executado	Ação estruturante para viabilizar as demais
Adesão à BAE, implementação da metodologia e uso da plataforma; equipe técnica intersetorial; formações	Reuniões intersetoriais do Comitê Gestor e análise de dados da plataforma	Casos de abandono e exclusão relacionados à violência identificados e acompanhados	Alta	Não executado	Alinhar ao fluxo da Lei 13.431
Orientações pedagógicas; tempo de acompanhamento; apoio psicossocial	Acompanhamento dos planos individuais e reuniões com escolas	Estudantes acompanhados com redução de evasão e reprovação	Alta	Não executado	Priorizar territórios mais vulneráveis

Dimensão da Matriz EqP	Ação prioritária	Alinhamento MEC	Responsáveis	Articulação intersetorial envolvida	Prazo
Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na e contra a escola	Implementar e monitorar protocolos de prevenção e resposta às violências da, na e contra a escola	Protocolos / ProEP-SNAVE	Secretaria Municipal de Educação	CIEVE; Saúde; Segurança Pública; Sistema de Justiça	Médio prazo
Formação continuada, capacitações e campanhas de comunicação	Garantir a participação dos profissionais da educação nas formações do ProEP/SNAVE, incluindo cursos da AVAMEC	Formação continuada ProEP-SNAVE	Secretaria Municipal de Educação	Universidades; MP; TJ; Defensoria Pública	Médio e longo prazo
Integração com territórios e famílias/responsáveis	Elaborar o Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento das Violências nas Escolas (PLANTEVES)	PLANTEVES	CIEVE	Educação; Saúde; Assistência Social; Segurança Pública; Justiça	Médio prazo
Atenção psicossocial e acolhimento da comunidade escolar	Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola	PSE	Secretaria Municipal de Educação e de Saúde	Educação; Saúde;	Médio prazo

Continua 

Recursos necessários	Forma de acompanhamento	Indicadores / resultados esperados	Prioridade	Status de execução	Observações
Protocolos orientadores; formações; materiais de apoio	Monitoramento dos registros e análise de reincidência	Protocolos aplicados e redução da reincidência de casos	Alta	Não executado	Incluir <i>bullying</i> , racismo e violências de gênero
Acesso à AVAMEC; tempo de formação; parcerias	Relatórios de participação e avaliações formativas	Profissionais formadas/os em prevenção e resposta às violências	Média	Não executado	Priorizar equipes gestoras e pedagógicas
Oficinas intersetoriais; facilitação; tempo de planejamento	Validação do plano e monitoramento periódico	PLANTEVES elaborado, validado e em implementação	Alta	Não executado	Plano deve contemplar prevenção, resposta e reconstrução
Avaliação das ações do programa junto às comunidades escolares; plano de ação	Avaliações periódicas das ações	Ampliação da quantidade e da qualidade das ações	Média	Não executado	Iniciar a avaliação por territórios mais vulneráveis

As ações são apenas sugestões e o plano poderá contar com a participação do coletivo local para definição de estratégias mais contextualizadas.

Confira referências do UNICEF que podem apoiar o planejamento das dimensões:

Gerais

[Cartilha Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes](#)

[Curso Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências](#)

Enfrentamento do abandono e da exclusão escolar articulado a uma estratégia de proteção contra violências

[Site Busca Ativa Escolar](#)

[Busca Ativa Escolar e o Trabalho em Rede](#)

[Exclusão escolar e violências contra crianças e adolescentes: como agir a partir da estratégia Busca Ativa Escolar](#)

[Exclusão escolar e violência no território: como agir a partir da estratégia Busca Ativa Escolar](#)

[Exclusão escolar e violências intrafamiliar e doméstica: como agir a partir da estratégia Busca Ativa Escolar](#)

[Exclusão escolar e trabalho infantil: como agir a partir da estratégia Busca Ativa Escolar](#)

Proteção das trajetórias escolares no marco da prevenção das violências

[Site Trajetórias de Sucesso Escolar](#)

[Experiências Didáticas por uma Educação que Protege](#)

[Caderno TSE - Recomendações para as escolas](#)

[Caderno TSE - Recomendações para as Secretarias de Educação](#)

[Publicação Enfrentamento da cultura do fracasso escolar](#)

[Guia Esporte que Protege](#)

[PIA – Primeira Infância Antiracista](#)

[Crescer sem violência](#)

[Curso Gestão educacional na rede: políticas para o sucesso escolar](#)

[Curso Gestão escolar e professores na rede: políticas para o sucesso escolar](#)

[Trajetórias de Sucesso Escolar - Caderno de Recomendação - Educação inclusiva](#)

Quebra dos ciclos das violências que se produzem e se manifestam na e contra a escola

[Lei 13.431: Kit de implementação](#)

[Série de vídeos sobre a Lei da Escuta Protegida](#)

[Guias rápidos para adolescentes e adultos](#)

[Crescer sem violência](#)

[Violência extrema contra as escolas: orientações para preparação e resposta](#)

Transversais

[Painel de Dados](#)

[Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes](#)

[Pode Falar: canal de ajuda em saúde mental para adolescentes e jovens](#)

PARA FINALIZAR

→ Compromisso e continuidade

A Educação que Protege é um modo de fazer educação.

Cada encontro de diagnóstico, cada plano de ação, cada prática de acolhimento e convivência fortalece o Sistema de Garantia de Direitos e mostra que toda a escola pode ser um **espaço seguro, inclusivo e transformador**.

O guia que você tem em mãos é um convite para cuidar:

- Das trajetórias escolares de todos os bebês, crianças e adolescentes;
- Dos vínculos que mantêm estudantes aprendendo e crescendo;
- Das/os profissionais da educação, que também precisam de apoio e reconhecimento.

O mais importante é lembrar que esse caminho só é possível com continuidade. Não basta avaliar uma vez ou elaborar um plano de ação: é preciso acompanhar, revisar e renovar os compromissos, mantendo sempre o diálogo vivo com estudantes, famílias, comunidade, Secretarias e demais órgãos, a fim de fortalecer sempre a intersetorialidade e o regime de colaboração.



DEZ RECOMENDAÇÕES FINAIS PARA QUEM CONDUZIRÁ A AVALIAÇÃO PARTICIPATIVA

Crie um ambiente acolhedor: comece cada encontro lembrando que estamos juntos para proteger e cuidar.

Explique o sentido do processo: todas/os precisam entender *por que* estamos avaliando e planejando.

Fortaleça a participação das diferentes áreas: dentro da própria Secretaria de Educação; representantes de regionais de ensino (para redes mais complexas); Secretaria de Saúde; de Assistência Social; representação de Conselho Tutelar e outros órgãos.

Respeite o tempo de cada um: falar de violências pode ser delicado; permita pausas e espaços de escuta.

Use linguagem simples e acessível: evite termos técnicos que afastem as/os participantes.

Celebre conquistas: cada avanço, por menor que pareça, fortalece o grupo e traz motivação.

Transforme resultados em ação: não deixe o diagnóstico guardado em relatórios; leve-o para o cotidiano da rede e da escola.

Acompanhe de perto: marque encontros periódicos para revisar o que foi combinado e ajustar quando necessário.

Compartilhe responsabilidades: não sobrecarregue uma pessoa ou setor; dividir tarefas é garantir continuidade.

Cuide de quem cuida: profissionais da educação também precisam de acolhimento, proteção e atenção psicossocial.

Desejamos que a experiência do diagnóstico participativo seja de muita aprendizagem para todas as pessoas envolvidas! ***

Realização:



Parceria técnica:



Apoio:

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

